



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

NICOLLE EVANS SOUSA NUNES

**OS CORPOS DE TRABALHADORES NO BAIXO AMAZONAS, EM MEADOS DO
SÉCULO XIX: O CASO DA “SEDIÇÃO” DE PINHEL (1858)**

**SANTARÉM-PA
2024**

NICOLLE EVANS SOUSA NUNES

**OS CORPOS DE TRABALHADORES NO BAIXO AMAZONAS, EM MEADOS DO
SÉCULO XIX: O CASO DA “SEDIÇÃO” DE PINHEL (1858)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Ciências Humanas para obtenção do grau de Licenciada em História; Universidade Federal do Oeste do Pará; Instituto de Ciências da Educação.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Carlos Laurindo Junior.

SANTARÉM-PA

2024

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/Ufopa

- N972c Nunes, Nicolle Evans Sousa
Os Corpos de Trabalhadores no Baixo Amazonas, em meados do século XIX: o caso da “Sedição” de Pinhel (1858)./ Nicolle Evans Sousa Nunes. – Santarém, 2024.
58 p.: il.
Inclui bibliografias.
- Orientador: Luiz Carlos Laurindo Junior.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade Federal do Oeste do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Programa de Ciências Humanas, Licenciatura em História.
1. Segundo Reinado. 2. Corpos de Trabalhadores. 3. Grão-Pará. I. Laurindo Junior, Luiz Carlos, *orient.* II. Título.


CDD: 23 ed. 981.04




UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO


Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Santarém, Estado do Pará, realizou-se de forma híbrida, em sala virtual da plataforma Google Meet e na sala H304 da Unidade Rondon, Campus Santarém da Universidade Federal do Oeste do Pará, a sessão pública de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvido por Nicolle Evans Sousa Nunes, matrícula 2019001534, intitulado OS CORPOS DE TRABALHADORES NO BAIXO AMAZONAS, EM MEADOS DO SÉCULO XIX: O CASO DA “SEDIÇÃO” DE PINHEL (1858), sob orientação do Prof. Luiz Carlos Laurindo Junior, da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA). A banca examinadora foi composta pelo presidente, o docente orientador citado, e pelos(as) seguintes membros(as) docentes: Profa. Eveline Almeida de Sousa, da mesma universidade, e Prof. Davi Avelino Leal, da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Após a defesa e análise do TCC, considerando a excelente qualidade deste trabalho, a capacidade de articulação entre fontes e historiografia e a perspicácia na análise desenvolvida, a banca deferiu pela (X) aprovação / () reprovação do TCC, atribuindo ao mesmo a nota 10,0. Fica acordado que a autora terá quinze dias, a partir desta data, para fazer os últimos ajustes no texto, conforme a arguição da banca examinadora. Proclamados os resultados pelo presidente da banca, foram encerrados os trabalhos e, para constar, eu Luiz Carlos Laurindo Junior, lavrei a presente ata, que será assinada pela autora e membros da banca examinadora.

Documento assinado digitalmente
 NICOLLE EVANS SOUSA NUNES
Data: 07/11/2024 13:45:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Autora:

Documento assinado digitalmente
 LUIZ CARLOS LAURINDO JUNIOR
Data: 07/11/2024 09:41:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Orientador(a):

Documento assinado digitalmente
 DAVI AVELINO LEAL
Data: 06/11/2024 19:52:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Examinador(a):

Documento assinado digitalmente
 EVELINE ALMEIDA DE SOUSA
Data: 06/11/2024 18:59:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Examinador(a):

AGRADECIMENTOS

A defesa dessa monografia representa para mim, não o fim, mas o começo de uma jornada enquanto pesquisadora. E nessa caminhada, que está apenas começando já tenho muito a agradecer. Sabemos que qualquer pesquisa não é feita sozinha, ela passa por muitas mãos de pessoas e instituições que marcam a trajetória da pesquisa. Além disso, escrevemos a partir de um olhar que reflete a realidade na qual estamos inseridos, e da qual somos fruto, e é partindo dessa ótica que dedico o meu agradecimento.

Sendo assim, agradeço primeiramente ao meu bondoso Deus, por todas as orações ouvidas e os pedidos de interseção atendidos, para que esses anos vividos na graduação e essa pesquisa fossem vencidos com louvor. Agradeço aos meus pais, Arilson e Cleonice Nunes, pelo suporte emocional e financeiro, por proporcionarem sempre as melhores condições possíveis para que eu pudesse estudar sem preocupações. Importante ressaltar o apoio do meu amado, Gabriel Sena, agradeço por todo cuidado, paciência, amor, e por sempre participar ativamente de todos os eventos do curso, e principalmente do processo de escrita dessa pesquisa, sendo o primeiro leitor e apoiador das minhas ideias.

Agradeço aos colegas da turma de história 2019, juntos enfrentamos as dificuldades de estudar uma graduação em meio a pandemia. Em especial os colegas, Nendll Silva, Ítalo Oliveira e Rosiângela Picanço, pelos muitos seminários, provas e apresentações feitas em conjunto. Aos companheiros do Centro Acadêmico - CA Clio, gestão 2023-2024, em especial as amigas Thais Letícia e Fernanda Melo, assim como, aos amigos de coordenação Bruno Henrique e Kathleen Silva, que tornaram o ano final da graduação com certeza mais leve.

Obrigada ao meu orientador, Luiz Laurindo, pelo apoio desde a concepção do projeto até o desenvolvimento dessa pesquisa, pelas suas indicações de leitura e conselhos de pesquisa. Agradeço a disponibilidade do Centro de Documentação Histórica do Baixo Amazonas, pela liberação das fontes, assim como pelos anos de aprendizado que tive ao atuar nessa instituição como bolsista. Agradeço a todos os professores que fizeram parte da minha graduação, não somente pelo aprendizado proporcionado, mas também pela defesa constante de uma educação de qualidade e pública a todos.

Infelizmente, são poucas as linhas para demonstrar o meu imenso agradecimento a cada uma dessas pessoas que contribuíram de forma direta ou indireta tanto nessa pesquisa, quanto nos anos de graduação. Somente com o apoio e a ajuda de cada um de vocês foi possível compartilhar as alegrias e tornar mais leve a vida adulta.

RESUMO

O presente estudo busca contribuir com o entendimento do complexo mundo do trabalho na Amazônia do século XIX, por meio da análise da aplicabilidade da legislação que instituiu os Corpos de Trabalhadores na Província do Grão-Pará, especificamente na comarca de Santarém, na região do Baixo Amazonas, objetivo principal da pesquisa. Perpassando por práticas alinhadas ao avanço conservador no Segundo Reinado e pela afirmação de Estado nacional recém construído às diferentes regiões do Império, os Corpos de Trabalhadores foram organizados com a finalidade de realizar recrutamento compulsório de mão de obra, em uma Amazônia ainda abalada pela Cabanagem. Trata-se de uma das soluções pensadas para a reorganização do mundo do trabalho, marcado pela coexistência de formas de trabalho livre, escravo e compulsório. Para além das intenções da legislação, o objetivo de observar sua aplicabilidade será buscado por meio da análise do caso tratado pelas autoridades como Sedição de Pinhel. A metodologia utilizada foi a análise qualitativa de um conjunto de fontes documentais: processos criminais do fundo judiciário, leis provinciais, relatórios de presidentes da província do Pará e jornais; paralelamente ao diálogo com a bibliografia voltada à história social do trabalho. Assim, por meio do caso conhecido por Sedição de Pinhel, foi analisada a Companhia de Trabalhadores (ou Corpos de Trabalhadores) de Pinhel e Santarém. Como resultado, foi notada a forma como os sujeitos envolvidos na aplicação da legislação ressignificaram a lei que os instituiu, revelando os espaços de agência e as resistências que foram por eles empreendidos.

Palavras-chave: Segundo Reinado. Corpos de Trabalhadores. Grão-Pará. Mundo do Trabalho

ABSTRACT

This study seeks to contribute to an understanding of the complex world of labour in 19th century Amazonia by analysing the applicability of the legislation that established the Workers' Corps in the Province of Grão-Pará, specifically in the district of Santarém, in the Lower Amazon region, the main objective of the research. Through practices aligned with the conservative advance of the Second Reign and the affirmation of the newly built national state in the different regions of the Empire, the Workers' Corps were organised to carry out compulsory labour recruitment in an Amazon still shaken by the Cabanagem. This was one of the solutions devised to reorganise the world of work, marked by the coexistence of free, slave and compulsory forms of labour. Beyond the intentions of the legislation, the objective of observing its applicability will be sought by analysing the case treated by the authorities as the Pinhel Sedition. The methodology used was the qualitative analysis of a set of documentary sources: criminal cases from the judicial fund, provincial laws, reports from the presidents of the province of Pará and newspapers; in parallel with the dialogue with the bibliography focused on the social history of labour. Thus, through the case known as the Pinhel Sedition, the Company of Workers (or Workers' Corps) of Pinhel and Santarém was analysed. As a result, the way in which the subjects involved in the application of the legislation re-signified the law that instituted them was noted, revealing the spaces of agency and resistance that were undertaken by them.

Keywords: Second Reign. Labour Corps. Grand Pará. Labour world.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
1. O GRÃO-PARÁ NO SÉCULO XIX.....	12
2. CORPOS DE TRABALHADORES E O MUNDO DO TRABALHO NO VALE DO AMAZONAS.....	23
3. SEDIÇÃO DE TRABALHADORES DE PINHEL (1858)	37
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	51
REFERÊNCIAS.....	53

INTRODUÇÃO

A sociedade da Vale do Amazonas oitocentista, após a Cabanagem, viu a aplicação de políticas que visavam organizar o território e o mundo do trabalho. A legislação que instituiu os Corpos de Trabalhadores (1838-1859) surge como uma das alternativas criadas para arregimentar e destinar a mão de obra da província, pensada especificamente para a região. Essa legislação foi estudada na historiografia principalmente em trabalhos em que o foco central era a Cabanagem, de maneira que ela foi apontada como uma das formas que contribuiu para a repressão aos cabanos, servindo de exemplo para que a população não apoiasse mais movimentos como este, tendo assim um caráter disciplinador.

Claudia Fuller¹ foi uma das primeiras pesquisadoras a tornar a instituição dos Corpos de Trabalhadores como tema central de suas pesquisas, analisando aspectos para além da política de repressão e controle, como vinha apontando a historiografia da Cabanagem. Do mesmo modo, Patrícia Raiol² destaca o papel dessa legislação para além de um projeto de reconstrução da província, ressaltando principalmente os motivos da não aplicabilidade da referida lei, demonstrando as disparidades entre o ideal e a prática.

Esses trabalhos e outros que passam transversalmente pelos Corpos de Trabalhadores, em sua maioria, focam as suas análises na capital da província do Grão-Pará, Belém, e seus arredores. A presente pesquisa busca apontar caminhos para o entendimento da aplicabilidade dos Corpos de Trabalhadores na região do Baixo Amazonas, especificamente na comarca de Santarém, ou seja, no interior da província, numa tentativa de contribuir para o entendimento dessa legislação de forma mais ampla e em outras espacialidades.

Dentre os objetivos desta monografia, portanto, estão: compreender como se deu a aplicabilidade da lei que instituiu os Corpos de Trabalhadores na região do Baixo Amazonas, especificamente, nas regiões de Santarém e Pinhel; identificar as ações dos diversos sujeitos responsáveis pela aplicação e vivência dos Corpos de trabalhadores, fossem eles juízes de paz, cabos, capitães e trabalhadores; e, por fim, analisar as resistências articuladas pelos trabalhadores e como isso contribuiu para redimensionar a prática dos Corpos de Trabalhadores.

¹ FULLER, Claudia Maria. Os Corpos de Trabalhadores e a organização do trabalho livre na província do Pará (1838-1859). **Revista Mundo do Trabalho**, v. 3, n. 6, p. 52-66, jul.-dez., 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/26050>. Acesso em: 13 mai. 2024.

² LOPES, Patrícia Raiol Castro de Melo. **Os Corpos de Trabalhadores na Província do Grão-Pará: outros significados para uma política de arregimentação da Mão de Obra (1835-1840)**. 2012. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará. Belém, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/4587>. Acesso em: 20 de mai. 2024.

Dessa forma, a multiplicidade das fontes escolhidas - jornais, os autos de responsabilidade, sumário de culpa, relatórios de presidente de província, leis provinciais - são essenciais para que seja possível compreender as balizas entre as quais os sujeitos agiram e vivenciaram os Corpos de Trabalhadores. As fontes compreendem o período de aplicação da legislação, de 1838 a 1859, recorte temporal da pesquisa.

As fontes utilizadas necessitaram de um manejo de conceitos e categorias históricas, que foram sendo empregadas no decorrer dos capítulos. Por ora, é importante destacar que tais fontes foram analisadas à luz da História Social do Trabalho, que compreende os processos históricos a partir das camadas subalternizadas e do olhar dos trabalhadores acerca desses processos que lhes afetam. E isso está posto em uma diversidade de fontes, sejam elas criminais, cíveis e trabalhistas.³

As principais fontes da pesquisa são dois processos criminais do fundo do Tribunal de Justiça de Santarém do século XIX, que estão sob a guarda do Centro de Documentação Histórica do Baixo Amazonas (CDHBA). Os dois processos envolvem diretamente trabalhadores, cabo, capitão e juiz de paz que faziam parte da estrutura de aplicação dos Corpos de Trabalhadores em Pinhel, a partir da análise do caso conhecido como Sedição de Pinhel. Outras fontes imprescindíveis para a análise foram os relatórios dos presidentes da província do Pará, durante o recorte definido acima, disponíveis no site da Universidade de Chicago; as leis provinciais que estruturaram os Corpos de Trabalhadores, publicadas em formato de livros impressos; bem como os jornais *Treze de Maio* e *Gazeta Oficial*, que repercutiram o caso da Sedição de Pinhel. Tratam-se de fontes que destacam as relações de trabalho, o abuso de poder, as agências e resistências dos sujeitos, e revelam importantes relações entre o Corpo de Trabalhadores de Santarém e a comunidade de Pinhel.

Para trabalhar com processos criminais é importante analisar as versões construídas por réus, vítimas e testemunhas, quem fala, como se fala e para quem se fala, captando-se as diferentes versões existentes dentro da fonte.⁴ Dessa forma, a análise qualitativa dessas questões passa por uma relação entre história social e história do direito. Silvia Lara aborda como os historiadores se propuseram a entender os diferentes direitos e noções de justiça que foram construídos, e como se confrontaram ao longo da história brasileira, levando em consideração valores e interesses conflitantes que resultaram em diversas disputas, culminando na formação

³ CHALHOUB, Sidney; FONTES, Paulo. História Social do trabalho, história pública. **Revista Perseu**, n. 4, ano. 3, p. 224, 2009. Disponível em: <https://revistaperseu.fpabramo.org.br/index.php/revista-perseu/article/view/185>. Acesso: 15 nov. 2023.

⁴ GRINBERG, Keila. Processos Criminais: a história nos porões dos arquivos judiciários. In: PINSKI, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina (Orgs.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009, p. 128.

de várias interpretações sobre o legal, o justo e o direito.⁵ Chalhoub e Schmidt também falam sobre a importância da análise de processos judiciais para se construir a história das relações de trabalho, ressaltando o social existente nessas fontes,⁶ importantes para a compreensão da presente pesquisa. Indo mais além, as afirmações de Koselleck sobre a íntima relação entre história e direito, já que dos conflitos sociais parte-se o direito,⁷ somam-se a essa análise.

Com relação aos jornais (*Treze de Maio* e *Gazeta Oficial*), a metodologia aplicada também foi a análise qualitativa das informações, obtidas por meio da pesquisa de termos chave, como por exemplo: corpos de trabalhadores, Pinhel, Santarém. Esses periódicos eram utilizados como forma de divulgação de atos oficiais do governo da província. A utilização dessa fonte perpassa sobretudo a análise crítica das informações ali contidas, levando em consideração quem o produz e para quem essas informações estão destinadas.⁸ Esses periódicos tinham a função de dar conhecimento e publicidade aos atos do governo, sendo, além disso, um meio de comunicação que funcionou como porta-voz do setor administrativo junto à sociedade.⁹ A sua função estava assim intimamente ligada aos órgãos oficiais, sendo sua postura editorial alinhada ao governo, reproduzindo os ideais das elites dominantes da província.¹⁰ A análise desses periódicos foi feita a partir das considerações de Tania Regina de Luca acerca da percepção do jornal enquanto fonte e objeto de pesquisa e seus tempos históricos.¹¹

Sobre a região de Pinhel, está localizada à margem esquerda do Rio Tapajós, em uma área elevada, no município de Aveiro, a localidade está inserida dentro do Baixo Amazonas, sendo inicialmente uma aldeia criada em 1722 a partir da Missão dos Maytapu, ou São José de Maitapus, já 1757.¹² Dessa forma, essa localidade está intimamente inserida no

⁵ LARA, Silvia Hunold. Trabalho, Direitos e Justiça no Brasil. In: SCHMIDT, Benito Bisso (Org.) **Trabalho, justiça e direitos no Brasil**: pesquisa histórica e preservação das fontes. São Leopoldo: Oikos, 2010, p. 115-116.

⁶ CHALHOUB, Sidney. O conhecimento da História, o direito à memória e os arquivos judiciais. In: SCHMIDT, Benito Bisso (Org.) **Trabalho, justiça e direitos no Brasil**: pesquisa histórica e preservação das fontes. São Leopoldo: Oikos, 2010, p. 90-105.

⁷ KOSELLECK, Reinhart. História, direito e Justiça. In: **Estratos do Tempo**: estudos sobre a história. Tradução de Markus Hediger. Rio de Janeiro: Contraponto PUC-Rio, 2014, p. 332.

⁸ LEITE, Carlos Henrique Ferreira. Teoria, metodologia e possibilidades: os jornais como fonte e objeto de pesquisa histórica. **Revista Escritas**, v. 7, n. 1, p. 13, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufnt.edu.br/index.php/escritas/article/view/1629>. Acesso em: 5 ago. 2024.

⁹ FERNANDES, Philippe Sendas de Paula; SEIXAS, Netília Silva dos Anjos. Imprensa e Política na Belém do século XIX (1820-1830). In: IX CONGRESSO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO NA REGIÃO NORTE. 2010, Rio Branco. **Anais** [...] Rio Branco, 2010, p. 09-10. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/regionais/norte2010/resumos/r22-0153-1.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2023.

¹⁰ Ibid.

¹¹ LUCA, Tania Regina de. Fontes Impressas: história dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKI, Carla Bassanezi (Org.). **Fontes Históricas**. São Paulo: Contexto, 2008, p.141.

¹² VAZ FILHO, Florêncio Almeida. **A emergência étnica dos povos indígenas do baixo Rio Tapajós**, Amazônia. 2021. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal da Bahia. Salvador. 2021, p. 83. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/33752>. Acesso em 31 out. 2024.

contexto político e social do período estudado, sendo a região importante para a compreensão da temática, já que após a Cabanagem, muitos moradores dessa localidade fugiram para evitar o alistamento nos Corpos de Trabalhadores, deixando a vila despovoada.¹³

Para melhor compreensão da temática, essa monografia está dividida em três capítulos. No primeiro capítulo, foi feita uma contextualização do tema de forma a inseri-lo dentro de perspectivas regionais, nacionais e globais, principalmente no que está relacionado ao mundo do trabalho do século XIX, ressaltando a visão conservadora e o caráter de educação por meio do trabalho.

Já no segundo capítulo foi abordado o mundo do trabalho na região amazônica oitocentista, onde muitos projetos permitiram a coexistência da imigração, trabalho livre, e a escravidão. Sendo assim, os Corpos de Trabalhadores eram apenas uma das soluções encontradas pelo então presidente da província, Soares d'Andréa, para a organização do trabalho na região no período ainda da Cabanagem, mas sobretudo no pós-Cabanagem, com destaque ao Corpo da Comarca de Santarém, seu funcionamento e organização.

Por fim, o terceiro capítulo ressalta as nuances da aplicabilidade da legislação que instituiu os Corpos de Trabalhadores, por meio da análise da Sedição de Pinhel, revelando a ação dos sujeitos que faziam parte dessa estrutura, fossem eles juízes de paz, capitães e os próprios trabalhadores.

Assim, ao analisar os discursos, as intenções, o objetivo dos alistamentos e de que maneira os Corpos de Trabalhadores estavam distribuídos dentro da Comarca de Santarém, foi possível compreender alguns aspectos de como esse tipo de arregimentação de mão de obra funcionou na região, bem como os sujeitos que atuaram diretamente na aplicabilidade dessa lei.

¹³ VAZ FILHO, 2021, p. 110.

1. O GRÃO-PARÁ NO SÉCULO XIX

O século XIX é um período chave para compreendermos como os conceitos de nação, cidadania e território foram criados, e seus diferentes significados ao redor do mundo. Esses conceitos, principalmente os de Estado, nação e povo, eram agora associados a territórios, sendo denominações de uso político e social.¹⁴ O Império do Brasil não fugia a essa busca por se posicionar como nação forte, estável e com uma unidade territorial bem definida. O início do reinado de Dom Pedro II inaugurou a volta de políticas centralizadoras, que buscavam definir posições e estabilizar os conflitos existentes, homogeneizando diferenças, tudo em nome do “princípio da nacionalidade”.¹⁵ Não muito diferente do Estado Imperial Brasileiro, E. P. Thompson, ao analisar as práticas do Estado Inglês, ressalta a relação entre leis, justiça e controle social, destacando como esse Estado usou a criação de leis para proteger a propriedade privada dos aristocratas ao restringir o acesso das classes baixas aos recursos naturais.¹⁶ Assim, é possível compreender que esse movimento não é exclusivo do Estado Imperial Brasileiro.

No Império do Brasil, com o fim do período regencial e o reestabelecimento de um monarca no trono, representante de uma dinastia, legitimava-se a organização hegemônica imposta, homogeneizando os quadros étnicos e políticos existentes nas províncias. Essa nova organização buscou dominar o espaço, o tempo e as ideologias reinantes.¹⁷ Nesse mesmo século, a província do Grão-Pará viu importantes transformações, que definiram a forma como a região seria vista. Durante o turbulento período das regências, a região ganhou destaque com os movimentos insurgentes, em especial a Cabanagem. No excerto a seguir, Magda Ricci define o movimento:

O principal alvo dos cabanos eram os brancos, especialmente os portugueses mais abastados. A grandiosidade desta revolução extrapola o número e a diversidade das pessoas envolvidas. Ela também abarcou um território muito amplo. Nascida em Belém do Pará, a revolução cabana avançou pelos rios amazônicos e pelo mar Atlântico, atingindo os quatro cantos de uma ampla região. Chegou até as fronteiras do Brasil central e ainda se aproximou do litoral norte e nordeste. Gerou distúrbios internacionais na América caribenha, intensificando um importante tráfico de idéias e de pessoas. Contrastando com este cenário amplo, a Cabanagem normalmente foi, e ainda é analisada como mais um movimento regional, típico do período regencial do

¹⁴ HOBBSAWN, Eric. J.. A nação como novidade: da revolução ao liberalismo. *In*: HOBBSAWN, Eric. J. **Nações e nacionalismo desde 1780**: programa, mito e realidade. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2008, p. 27-61.

¹⁵ HOBBSAWN, 2008, p. 55-56.

¹⁶ THOMPSON, E. P. **Senhores e Caçadores**: a Origem da Lei Negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

¹⁷ MATTOS, Ilmar Rohloff de. Construtores e Herdeiros: a trama dos interesses na construção da unidade política. **Almanack Brasiliense**, p. 14, mai., 2005. Disponível em <https://www.revistas.usp.br/alb/article/download/11601/13370>. Acesso em: 10 jun. 2024.

Império do Brasil. No entanto, os cabanos e suas lideranças vislumbravam outras perspectivas políticas e sociais.¹⁸

Dessa forma, nesse contexto ainda dentro do período regencial, a Cabanagem foi vista como um movimento revolucionário de caráter regional, que deve ser entendido e analisado dentro do contexto de formação da justiça e da organização social e política do Império.¹⁹ Esse conflito, que mobilizou durante cinco anos diferentes porções de gente (entre indígenas, negros livres, libertos e escravizados, brancos pobres, bem como certos setores das elites regionais) e de interesses, colocou a província do Grão-Pará fora da ordem institucional do Império. Na região do Baixo Amazonas, especificamente em Pinhel, esse movimento revolucionário teve um dos focos de resistência, por seu ponto geográfico estratégico, sendo uma região propícia para a observação da navegação no rio Tapajós.²⁰

A “pacificação” da província coincidiu com a volta do Monarca, Imperador Pedro II, e as mudanças de direção e orientação política que definiram a partir daí o Estado Imperial.²¹ Com a ascensão conservadora conhecida por Regresso, os movimentos insurgentes tiveram como resposta a implementação de políticas coercitivas e de ocupação na Amazônia oitocentista. Para isso, é necessário entender primeiro o que foi o movimento regressista, que de acordo com Basile:

Malgrado a disputa com os progressistas, começava a se construir agora – para se firmar efetivamente na década seguinte – um consenso em torno da necessidade de reduzir a margem de conflitos no interior da elite política, cada vez mais alarmada diante da experiência anárquica regencial. Esta vivência e este temor, transportados para a memória nacional, tiveram papel fundamental na relativa homogeneização ideológica da elite política no Segundo Reinado. É este novo pacto o principal responsável pelo esvaziamento e recuo do espaço público desenvolvido na primeira metade da década de 1830, ainda muito dependente dos impulsos gerados pelas facções em luta franca.²²

¹⁸ RICCI, Magda. Cabanagem, cidadania e identidade revolucionária: o problema do patriotismo na Amazônia entre 1835 e 1840. **Revista Tempo**, v. 11, n. 22, p. 06, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-77042007000100002>. Acesso em: 29 jan. 2024.

¹⁹ *Ibid.*, p. 08.

²⁰ VAZ FILHO, 2021, p. 99.

²¹ MEDEIROS, Vera B. Alarcón. **Incompreensível Colosso: A Amazônia no início do Segundo Reinado (1840-1850)**. 2006. Tese (Doutorado) - Programa de Doutorado em Estado e sociedade na América e África, Departamento de Antropologia Cultural e História da América e África, Faculdade de Geografia e História, Universidade de Barcelona, Barcelona, 2006, p. 02. Disponível em: <http://hdl.handle.net/2445/35193>. Acesso em: 29 jan. 2024.

²² BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. **O Império em Construção: projetos de Brasil e ação política na corte regional**. 2004. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em História Social, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004, p. 351-352. Disponível em: https://minerva.ufrj.br/F/?func=direct&doc_number=000682480&local_base=UFR01. Acesso em: 20 mai. 2024.

A homogeneização das forças políticas, principalmente da elite política, em torno da bandeira do Regresso, representada pela figura do Imperador, possibilitou a união de interesses entre caramurus, moderados e exaltados, que divergiam em torno de projetos políticos para o país recém independente, mas que agora sob a Coroa, ensejaram a construção de um país que fosse oposto ao anarquismo e às revoltas do período regencial.²³ O grupo político que resultou dessa união de forças entre as elites políticas foi também denominado de Saquarema.²⁴ Ilmar de Mattos trata essa composição e as “questões referentes ao Estado Imperial, à classe senhorial e aos dirigentes saquaremas” como uma “construção historicamente determinada”. Para o autor:

Por estarem referidos à ideia de construção, os conceitos de Estado Imperial e classe senhorial apresentam-se intimamente articulados e postos em relação entre si pela intermediação do conceito de dirigentes saquaremas. Ao mesmo tempo, sofrem um "deslocamento" ou "ampliação" das significações mais comuns que ambos costumam encerrar [...] Assim, quando operamos com o conceito de Estado Imperial não estamos considerando nem única nem exclusivamente os aparelhos de coerção possibilitadores e garantidores de uma dominação, e sim operando com um conceito de Estado que tem como um dos elementos fundamentais o fato de ser o locus dos dirigentes saquaremas [...] Por dirigentes saquaremas estamos entendendo um conjunto que engloba tanto a alta burocracia Imperial - senadores, magistrados, ministros e conselheiros do Estado, bispos, entre outros - quanto os proprietários rurais localizados nas mais diversas regiões e nos mais distantes pontos do Império.²⁵

Emprestando o entendimento de Ilmar de Mattos, podemos entender que, por meio da ação unificadora do Império, o governo imperial se colocou acima da “casa”, ou seja, acima dos interesses pessoais das elites. Assim, reafirmou hierarquizações e definiu os espaços na sociedade e na administração que cada um deveria ocupar, gerando então, uma centralização que deu o tom na aplicação de políticas e reformas que o Segundo Reinado operou. O Estado Imperial e a classe senhorial foram resultados diretos da intenção desse avanço conservador definiram os requisitos asseguradores da Ordem e da Civilização.²⁶

O lugar atribuído ao Vale do Amazonas nessa nova composição organizacional do Império, tendo em vista os movimentos de revolta ocorridos na região, foi o de vazio civilizacional, o que demandava medidas para ocupar o território de “cidadãos idôneos” e o aprimoramento da exploração econômica. As elites locais consideravam-se desprestigiadas com

²³ BASILE, 2004, p. 15.

²⁴ Esse termo, também é utilizado para designar principalmente um grupo de conservadores fluminenses, a conhecida “Trindade Saquarema”, formada por: Rodrigo Torres, Paulino José e Eusébio de Queiroz (MATTOS, 1987, p. 108).

²⁵ MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O tempo Saquarema**. São Paulo: Editora HUCITEC, 1987, p. 03.

²⁶ Ibid., p. 281.

relação aos investimentos e a forma como a política da região estava sendo conduzida, como exemplifica Roberg Santos:

O Pará e o Amazonas se ressentiam de uma série de investimentos e de participação no poder nacional. A demanda por imigração para resolver o problema de mão de obra para a agricultura foi uma tônica dos discursos políticos, sendo desenvolvidas estratégias e propagandas visando a atrair estrangeiros à região Amazônica com o objetivo de obter “braços qualificados”, chegando-se a contratar homens de letras e propagandistas na Europa para tal fim. O Pará sempre reclamou do pouco atendimento às suas demandas nessa área, demandando a imigração estrangeira, o que não necessariamente ocorreu; a demanda foi sendo preenchida pela migração nacional com a chegada de muitos cearenses que acabaram abastecendo os seringais de mão de obra. Os auxílios à lavoura foram outro dilema, e motivaram a queixa dos nortistas contra o governo imperial.²⁷

Principalmente no período pós-Cabanagem, é notado um discurso para a manutenção das elites locais que foram abaladas pelo movimento cabano,²⁸ principalmente com relação a necessidade de mão-de-obra. Os dirigentes locais concentraram seus esforços para solucionar o problema, buscando meios alternativos à utilização da mão de obra africana, visto a interrupção do tráfico transatlântico de escravos.

É necessário destacar como as elites paraenses estavam alinhadas ideologicamente ao avanço conservador sentido em todo Império, visando a civilização por meio da noção de ordem, que deveria exprimir os ideais da nação que estava sendo forjada. Assim, como caracterizou Ilmar de Mattos, a Coroa empreende uma conquista “para dentro”,²⁹ de forma que a soberania e a integridade nacional dependessem da dominação, ocupação e inserção econômica das regiões distantes dos interesses nacionais. E isso implicava em um esforço para garantir o controle territorial, como igualmente destaca Vera Medeiros:

[...] ao longo da década de 1840, na ausência de condições de promover a integração da Amazônia ao esquema produtivo do Império, o governo imperial teria prioritariamente dirigido as suas ações para a garantia e a defesa da integridade territorial da região, de modo a manter o desenho territorial desses limites setentrionais do Império [...] Diante dessa realidade fluída dos limites, cabia ao governo imperial garantir o controle territorial das porções amazônicas. O governo imperial, portanto, pautara as determinações destinadas à região em um projeto de salvaguarda territorial do espaço amazônico que, como se pretende demonstrar, se desdobrava em alguns eixos de ação.³⁰

²⁷ SANTOS, Roberg Januário. A nação e a Amazônia: o lugar da região Amazônica na diferenciação regional brasileira durante a segunda metade do século XIX. *Almanack*, Guarulhos, n. 33, p. 21, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2236-463333ea00122>. Acesso em: 10 de jun. de 2024.

²⁸ SANTOS, 2023, p. 32.

²⁹ MATTOS, 2005, p. 08-26.

³⁰ MEDEIROS, 2006, p. 05.

Dessa forma, o movimento cabano na região, ainda durante o período regencial, suscitou reações das autoridades e a confecção de políticas de repressão e reorganização do território em prol dos interesses das elites paraenses, que buscavam retomar espaços e assim, aliaram-se aos interesses dos conservadores nacionais. A Cabanagem foi interpretada pelos conservadores e demais intelectuais da época como parte da Guerra pela Independência, entendida como uma primeira tentativa de expansão e dominação do território para o Império do Brasil. Buscavam unir os interesses das elites regionais ao projeto político centralizador no Rio de Janeiro, e assim começar a compartilhar uma identidade política.³¹ A “expansão para dentro” foi um fato determinante na ação das políticas do Segundo Reinado, como define Mattos:

A associação entre Império do Brasil e Nação brasileira atribuía um significado novo à noção de Império, sublinhando uma singularidade. Esta consistia tanto no lugar reivindicado para o Império pelos dirigentes imperiais no conjunto das Nações civilizadas, o qual se desdobrava numa determinada concepção de ordem, quanto na impossibilidade de um domínio ilimitado. O que acabava por reservar um valor especial ao território unificado e contíguo, elemento fundamental na definição de brasileiro que não mais deveria se restringir a uma dimensão política. Mas isto não era tudo. A associação entre Império do Brasil e Nação brasileira era propiciada pela construção do Estado imperial. E esta construção, por sua vez, impunha a própria constituição da Nação. À dominação das demais “nações” somava-se a direção pelo Governo do Estado daqueles brasileiros em constituição, o que implicava um padrão diverso de relacionamento entre aquele governo e o da Casa, “quebrando” as identidades geradas pela colonização, por meio da difusão dos valores, signos e símbolos imperiais, da elaboração de uma língua, uma literatura e uma história nacionais, entre outros elementos. Impossibilitado de expandir suas fronteiras, o Estado imperial era obrigado a empreender uma expansão diferente: uma expansão para dentro. E aí reside o traço mais significativo na construção de uma unidade.³²

A autora, Eveline Sousa, também relaciona esse movimento de “expansão para dentro” e as suas contribuições para a compreensão do espaço territorial e forma a melhor aproveitar os recursos naturais existentes:

Na perspectiva de uma “expansão para dentro”, ele precisava ser conquistado. Era dessa forma que o território ganhava sentido para as autoridades do Estado imperial. De acordo com as informações levantadas, conteúdos eram produzidos e saberes sobre o território nacional eram construídos. Os registros sobre seus aspectos físicos, materiais e populacionais convertiam-se em formas de apropriação que se desdobravam em vários projetos de controle e intervenção no espaço, como a construção de ferrovias, e por meio de conhecimentos diversos, como a botânica, a topografia e a etnografia.³³

³¹ MATTOS, 2005, p. 21.

³² MATTOS, 2005, p. 26.

³³ SOUSA, Eveline Almeida de. **Território Nacional em movimento**: a trajetória de Henrique Beaurepaire Rohan (1844-1884). 2022. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2022, p.208.

A partir dessa compreensão do espaço do Estado Imperial e a importância da manutenção do território, os revoltosos cabanos foram vistos como selvagens ferozes, que deveriam ser disciplinados e punidos à luz do Código Criminal.³⁴ A perspectiva da elite dirigente no Rio de Janeiro, também foi sentida na província do Grão-Pará quando a Cabanagem foi vista como uma dissidência que ameaçava a indivisibilidade territorial, levando à desqualificação política. Por isso, a Coroa buscou exercer seu domínio territorial por meio de alianças com as elites locais e da escolha de presidentes de província que estivessem alinhados aos interesses do imperador.³⁵ Dessa forma, os presidentes de província seriam como “os olhos do soberano”³⁶ na província, reproduzindo diferenças e hierarquias que estariam de acordo com a política vigente no Segundo Reinado. Nesse período de reestruturação e centralização de poder, os presidentes de província tinham por objetivo maior conter as animosidades e aniquilar as diferenciações regionais, sendo a primeira autoridade local que deveria unificar também os interesses das elites, organizando o poder da “Casa”.³⁷

Assim, por meio da atividade dos presidentes de província, esse poder centralizador definiu as pautas em relação, principalmente, à educação e à instrução da sociedade e consequentemente ao tipo de Estado que visavam construir.³⁸ Esses presidentes eram nomeados pelo Governo central, não tinham vínculos com a província e viviam sob regime de intensa rotatividade, de maneira que o presidente não estabelecesse laços com as elites locais.³⁹ Na Província do Grão-Pará, ainda do período regencial, para conter e organizar a região dos revoltosos, Francisco José de Sousa Soares d’Andréa foi escolhido para representar o poder centralizador. Como define Danielle Moura:

É pertinente considerar que os argumentos de Soares d’Andréa em 1838 em defesa daquilo que entendia como o estado em que se encontrava a Província e as suas necessidades davam indícios de que sua batalha também seria contra aquilo que para ele eram as características inerentes ao estado de natureza dos homens que fizeram a revolução cabana, de maneira que seu relatório demonstra como no pensamento de Soares d’Andréa haviam várias concepções acerca da natureza desta Província. Para Soares d’Andréa, o Pará, em seus aspectos naturais, rios e matas, era repleto de potencialidades ainda não devidamente exploradas. Na contramão deste pensamento, estes mesmos aspectos naturais eram limitações e ameaças para a Província paraense: o mato, o lugar distante da cidade e da civilização, era local de insegurança pois refúgio de toda sorte de criminosos. Descritos pelo Presidente como revolucionários,

³⁴ MATTOS, 1987, p. 122.

³⁵ MATTOS, 1987, p. 86.

³⁶ Ibid., p. 218.

³⁷ MATTOS, 1987, p. 257.

³⁸ Ibid., p. 259.

³⁹ MEDEIROS, 2006, p. 41.

rebeldes, malvados, facinorosos, os cabanos, aqueles “monstros da revolução”, em grupos grandes ou pequenos, se escondiam facilmente pelos matos, furos e canais de rios, de onde ressurgiam para perturbar “a tranqüilidade quando a sede de sangue os chama ao assassinio e ao roubo”.⁴⁰

Assim, é possível destacar dos discursos e falas de Soares d’Andréa a ideia de que a província do Grão-Pará era repleta de possibilidades e carecia de investimento para que o seu potencial econômico fosse devidamente explorado. A Cabanagem e a falta de braços disponíveis para o trabalho teriam sido fatores que contribuíram para o atraso da região.⁴¹ Por meio do trabalho útil e da exploração econômica, o presidente da Província acreditava que a região poderia ser integrada ao resto do país, efetivando-se o papel centralizador que o Império buscava em sua administração.

Porém, é preciso destacar um constante conflito entre as elites locais e o presidente da província, representante da centralização política. Sobre os poderes políticos locais e nacionais, podem-se definir da seguinte forma:

As Assembléias Legislativas foram providas de competência para legislar sobre vários temas, entre eles, a criação de impostos e a distribuição das rendas arrecadadas [...] poder para decidir sobre as despesas municipais e provinciais e fiscalizar o emprego da rendas públicas [...] deliberar sobre obras públicas, segurança e instrução pública. Controlavam a criação e supressão de empregos públicos, além de estabelecer regras de acordo com as quais o presidente da província poderia nomear, suspender e demitir os funcionários públicos provinciais, com exceção aos pertencentes ao judiciário [...] Era ainda competência das Assembléias a desapropriação municipal e provincial por utilidade e os atos sobre a administração dos bens provinciais. O outro pólo do governo provincial, como já mencionado, era o presidente da província, função criada pelo Ato Adicional de 1834. Os presidentes funcionavam como os delegados do governo central.⁴²

É possível então perceber uma relação de dependência e negociação entre o presidente de província e os membros da Assembleia Legislativa, revelando os campos de disputa e interesse entre o governo central e as elites provinciais. Ao presidente cabia mediar os conflitos entre a Coroa e os poderes locais, de forma que a indissociabilidade do Estado não fosse afetada.⁴³ A restauração da ordem objetivada pela Coroa na província do Grão-Pará

⁴⁰ MOURA, Danielle Figueirêdo. “**Malfadada Província**”: Lembranças de Anarquia e anseios de civilização (1836-1839). 2009. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2009, p. 23. Disponível em: <https://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/4285>. Acesso em: 05 mai. 2024.

⁴¹ MOURA, 2009, p. 85.

⁴² MEDEIROS, 2006, p. 40-41.

⁴³ Ibid., p. 43.

suscitou divergências e debates. Os poderes locais buscavam defender seus interesses, a favor ou contra o governo a eles imposto,⁴⁴ dependendo do que lhes fosse mais favorável.

O governo do Estado imperial recém-formado teve dificuldades em integrar as Províncias do Norte à nação em construção. Estimulou sua exploração econômica e buscou garantir a indivisibilidade do território nacional.⁴⁵ Assim, a região Norte surge como um território que necessitava de proteção contra invasores externos, bem como a população que ali residia deveria se integrar à nação por meio de políticas que estimulassem a cidadania e a dedicação ao trabalho. Davi Avelino é um autor que ressalta o impacto da modernização conservadora na região, que trouxe consigo alterações não somente econômicas, mas também políticas, culturais e ideológicas, impondo novas formas de controle social e espacial.⁴⁶ Além disso, a cidadania e o pertencimento à nação não eram privilégio de todos, como bem ressalta Ilmar de Mattos:

[...] a colonização não produzira apenas colonizadores, colonos e escravos, já o sabemos. Em escala crescente, ela criara uma massa de homens livres e pobres, que se distribuíam de maneira irregular pela imensidão do território e povoavam as mentes e escritos de cronistas, autoridades governamentais e demais componentes da “boa sociedade”, desde o século XVIII. De maneira preocupante, quase sempre. Não tinha lugar, nem ocupação; não pertenciam ao mundo do trabalho, e muito menos deveriam caber no mundo do governo [...] Porque embora produtos da colonização de base mercantil-escravista, os homens livres e pobres encontravam-se desvinculados de modo direto das atividades que conferiam sentido à ocupação do território. Eram vistos como não tendo lugar nem ocupação na ordem legada pela Colônia [...] E porque, imersos na crise do sistema colonial, esses homens livres e pobres expressavam por meio da violência aberta a humanidade que cotidianamente lhes era negada [...] Uma “massa enorme de homens ferozes” agita os sertões do Pará, Maranhão e Piauí.⁴⁷

O Governo e seu ideal de trabalho e ordem impunham-se às populações que não se encaixavam nos padrões de cidadania da nação.⁴⁸ Por isso, nos anos finais da Cabanagem e principalmente no pós-Cabanagem, políticas de estímulo à criação de latifúndios e de cooptação forçada de trabalhadores - a exemplo da legislação que instituiu os Corpos de Trabalhadores (1838-1859), durante o governo do general Soares d'Andréa - exprimiam a intenção de

⁴⁴ MEDEIROS, 2006, p. 117.

⁴⁵ Ibid., p. 04-05.

⁴⁶ LEAL, Davi Avelino. **Direitos e processos diferenciados de territorialização: os conflitos pelo uso dos recursos naturais no rio madeira (1861-1932)**. 2013. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia, Universidade Federal do Amazonas. Manaus, 2013. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/4333/2/Tese%20-%20Davi%20Avelino%20Leal.pdf>. Acesso em: 15 set. 2024.

⁴⁷ MATTOS, 1987, p. 121-122.

⁴⁸ Ibid., p. 123.

reconstrução econômica e produtiva para a Amazônica, alinhada aos interesses da Coroa.⁴⁹ Era, por isso, preciso “Dar-lhes o hábito do trabalho, costumes e um emprego, tornando-os assim cidadãos úteis e pacíficos”.⁵⁰ Essa era a visão postulada pelos dirigentes do período e que definiu o tom de repressão a movimentos dissidentes, bem como demarcou o período da volta conservadora aos cargos de mando efetivo no Império.

O presidente da província seria, assim, o porta-voz do ideal de ordem e civilização defendido pelo discurso imperial.⁵¹ Um dos objetivos de Soares d’Andréa era criar mecanismos que se opusessem ao que considerava como “vadiagem e indolência dos povos”, vistos como culpados pelo atraso da província, como o emprego compulsório de pessoas em diversas atividades produtivas, obras públicas e outras. Em seu discurso, indicava a necessidade de reconstruir economicamente a província do abalo sofrido pelos cabanos e criar bases para investimentos futuros na região.⁵²

Por isso, a ligação da Amazônia ao Estado brasileiro se fazia tão importante, como destaca Francivaldo Nunes:

[...] em alguns importantes aspectos, o Estado brasileiro não estava consolidado e mostrava-se bastante vulnerável. As fronteiras externas do país, na Amazônia, não estavam definitivamente delimitadas. A Cabanagem, a mais sangrenta das rebeliões provinciais, ainda atemorizava as autoridades, e os planos de colonizar a região por nações estrangeiras constituíam uma séria ameaça à manutenção do território. Por conseguinte, a necessidade de integração das atividades produtivas da região à economia nacional, como forma de promover o controle econômico, era questão que desafiava o governo naquele momento. Neste aspecto, restava a adoção de medidas para a superação dessas dificuldades, o que significava a construção de ações articuladas que promovessem o exercício de controle sobre a região, reforçando as instituições do Império, principalmente nas áreas de fronteira – como a implantação de colônias militares e postos de policiamentos – que não perdessem de vista a necessidade de assegurar o desenvolvimento da economia regional, como o incentivo a prática agrícola, articulada à promoção do povoamento.⁵³

A região Amazônica, enquanto região de fronteira, marcada por disputas territoriais, econômicas e políticas, fez com que o governo Imperial criasse planos específicos para sua ocupação, submetendo a economia local aos interesses do país, conseqüentemente fazendo as elites locais se submeterem à Corte do Rio de Janeiro.⁵⁴ Assim, visava educar os

⁴⁹ RICCI, 2007, p. 28-29.

⁵⁰ MATTOS, 1987, p. 264.

⁵¹ MOURA, 2009, p. 81-82.

⁵² *Ibid.*, p. 118.

⁵³ NUNES, Francivaldo Alves. A Amazônia e a formação do Estado Imperial no Brasil: unidade do território e expansão de domínio. *Almanack*, Guarulhos, n. 03, p. 61, jan., 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2236-463320120305>. Acesso em 15 de fev. 2024.

⁵⁴ *Ibid.*, p. 56.

menos abastados, os considerados ociosos (sem renda nem ocupação fixa) por meio do trabalho, mas também educar as elites acerca de qual deveria ser o seu lugar na hierarquia do Segundo Reinado. As elites, muitas vezes apoiadas legalmente pelo governo Imperial, criaram condições para a exploração de terras e pessoas no Vale do Amazonas, resultando em uma transformação significativa, em um rearranjo nos modos de vida de povos tradicionais.⁵⁵

O papel de Soares d'Andréa e outros dirigentes políticos era, acima de tudo, associar o Estado ao Império, visto como vital à manutenção do território. O poder da Coroa, então, era o que garantiria a manutenção da unidade territorial, consolidando um discurso que identificava a defesa do território e da soberania na região enquanto resultado direto da constituição do Estado Imperial. Visto que o Império não poderia avançar e anexar outras porções de terra, era de suma importância não perder os domínios que já possuía.⁵⁶ Com relação às políticas de povoamento na Amazônia e à “expansão para dentro”, Nunes destaca:

[...] a “expansão para dentro”, a partir do Rio de Janeiro, não foi só espacial, mas estava associada também ao que se poderia chamar de formas identitárias que, gestadas na Corte, pretendiam-se nacionais. Nesse aspecto, as ações colonizadoras na Amazônia, ao longo das décadas de 1830 e 1840, a exemplo das políticas de povoamento materializadas com a introdução de colonos estrangeiros, não podem ser dissociadas da perspectiva de uma unidade do território. Um território organizado sob a forma de províncias, entendidas não como unidades distintas ou federadas, mas como circunscrições territoriais, unidades locais de uma mesma unidade geral. Um território que devia estar submetido a um governo central, sendo as ações de colonização concebidas com o propósito de assegurar a unidade espacial e reprodutora de uma articulação entre grupos dominantes nas províncias e os interesses do governo imperial.⁵⁷

A busca pela articulação de forças locais e nacionais, em prol da unificação do Império, era o foco das políticas empreendidas no período pós-Cabanagem, no início do Segundo Reinado, na região Amazônica. As elites locais buscavam atender aos seus próprios interesses, que foram em certa medida abalados com o movimento cabano, mas que não necessariamente eram contemplados pela unificação. Por isso, é percebido um intenso embate entre as ações dos presidentes de província e sua articulação intensa com as elites locais, que não queriam perder espaço frente à ação unificadora do Império. Os trabalhos existentes sobre a ação do presidente Soares d'Andréa e sobre os embates políticos na Assembleia Legislativa Paraense revelam que haviam práticas destoantes daquelas propostas inicialmente pelos presidentes.⁵⁸ Podemos assim refletir as significações, as resistências e as formas de aplicações

⁵⁵ LEAL, 2013.

⁵⁶ NUNES, 2012, p. 62.

⁵⁷ Ibid., p. 65.

⁵⁸ MOURA, 2009, p. 119.

diversas a políticas que visavam resolver um dos problemas mais caros da elite local, a falta de trabalhadores e de fomento à produção local.

É nessa busca por afirmação e por espaços que se configura o cenário político da província do Grão-Pará no início do Segundo Reinado. Ao Estado brasileiro, agora representado pela Coroa, cabia unificar e manter as províncias de acordo com o que demandava as elites dirigentes no Rio de Janeiro. Às elites locais, cabia lutar por espaço dentro das Assembleias e Câmaras. Os presidentes de província representavam o Imperador, promovendo mediações, mas assegurando, acima de tudo, os interesses da Coroa. Aos que definitivamente estavam fora desses círculos de poder, de disputa política e econômica, os trabalhadores, pobres, agricultores, indígenas e outros, a luta sempre foi um caminho no horizonte. É importante destacar a agência dessas camadas subalternas frente aos projetos homogeneizadores, como a cooptação forçada de trabalhadores e o estímulo à criação de colônias agrícolas na região. Esse grande contingente populacional não ficou subserviente e obediente às medidas impostas. Dentro dos espaços que lhes era possível, operaram resistência e enfrentamento às elites locais e aos projetos nacionais pensados para a região, como será posto a seguir.

2. CORPOS DE TRABALHADORES E O MUNDO DO TRABALHO NO VALE DO AMAZONAS

Como visto anteriormente, as Províncias do Norte foram palco de disputas e acirramentos políticos. Com relação especificamente ao mundo do trabalho, vários projetos foram pensados para essa região para solucionar dois problemas principais: a ocupação do território e a disponibilidade de mão de obra para reconstruir a província. Assim, as políticas foram destinadas a públicos específicos e com intenções que estivessem de acordo com as elites nacionais e aos seus projetos para a região amazônica oitocentista. Com relação a reorganização do trabalho na região do Vale do Amazonas Queiroz destaca:

O processo de reorganização do mercado de trabalho livre deve ser interpretado, portanto, nas suas relações com questões mais gerais, tais como as tentativas de modernização do Estado, em curso na segunda metade do século XIX, os embates político-partidários, a discussão acerca da formação da identidade nacional e o nativismo, a disponibilidade de recursos para a instalação de trabalhadores recém-chegados, as dúvidas quanto às possibilidades de assimilação cultural dos estrangeiros etc. Estas questões remetem para a necessidade de empreendermos pesquisas tendentes a aprofundar as análises acerca das representações do mundo social que emergiram em meio aos debates sobre a elaboração de projetos voltados para a introdução de trabalhadores livres, de origem européia, no país [...] com a construção da imagem do “trabalhador ideal”, que não guardavam relações apenas com seus referentes imediatos, mas também com aquelas produzidas acerca dos trabalhadores existentes naquelas regiões.⁵⁹

Havia um estímulo à inserção de mão de obra barata, disciplinada e dependente, fosse ela livre ou escrava, criando um mercado de trabalho estável que pudesse produzir tanto para o mercado interno quanto para a exportação, atendendo assim aos interesses Imperiais e das elites locais.⁶⁰ De igual forma, a imigração em massa também foi um dos projetos que visou trazer à região Amazônica trabalhadores úteis e disciplinados, por meio de políticas públicas e códigos municipais para que fosse possível arremeter e destinar a mão de obra disponível para o trabalho, principalmente no campo, onde havia grande demanda por trabalhadores na região.⁶¹

A agricultura toma, assim, um caráter moralizador e civilizatório, como se essa atividade tivesse a capacidade de criar o hábito do trabalho na população livre e assegurar a

⁵⁹ QUEIROZ, Jonas Marçal de. **Artífices do Próspero Mundo Novo**: colonos, migrantes e imigrantes em São Paulo e no Pará (1868-1889). 2005. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em História Social, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2005, p. 30. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-22052006-134714/pt-br.php>. Acesso em: 25 jun. 2024.

⁶⁰ Ibid., p. 54.

⁶¹ QUEIROZ, 2005, p. 35.

ordem pública.⁶² Assim, o estímulo à criação de colônias agrícolas na região Amazônica, por exemplo, faz parte do conjunto de medidas tomadas para a reorganização do mundo do trabalho. Sobre a atuação do Estado na região, Nunes afirma:

Não se tratava de um Estado que se afirmasse apenas pelo uso das forças militares, mas que levasse a autoridade do governo ao interior do país através de ações que asseguravam os interesses dos grupos dominantes locais e estava revestida de um discurso de promoção da ordem, da modernidade e da civilização. Neste aspecto, estamos preocupados em identificar os interesses do Império em relação à Amazônia, os conflitos e acordos estabelecidos com os grupos locais. O modelo de Estado resultante dessas articulações e como os elementos simbolicamente construídos em torno da agricultura se constituíam enquanto alegorias representativas de interesses convergentes, cumprindo uma função política de instrumento de imposição ou de legitimação de domínio sobre as populações rurais, são objetos também de análise.⁶³

Dessa forma, a busca pela legitimação da ordem passou pela interiorização de valores e a assimilação dos dominados por essa elite dominante. Ao Estado coube estimular os discursos construídos pela política de colonização agrícola no Vale do Amazonas.⁶⁴ Projetava-se, assim, uma alternativa viável não somente à exploração econômica da região, mas que também poderia inseri-la na pauta de exportação nacional, ocupando-a com trabalhadores úteis à nação.

Além disso, é importante ressaltar os marcadores étnico-culturais que permeavam o mundo do trabalho na Amazônia do século XIX, como afirma Paz:

Ao longo do século XIX, o avanço da ideologia de repressão à vadiagem e de uso do trabalho como instrumento de controle social influenciaram diretamente o tipo de liberdade que se dizia existir não apenas para os índios, mas também para os pobres livres, negros libertos e mestiços na Amazônia. Em poucas palavras, para os não escravos tratava-se de viver uma liberdade ameaçadoramente precária. E isso não somente por práticas ilegais ou arbitrariedades, mas principalmente porque a classificação de indivíduos e grupos por meio de critérios socioeconômicos, incluindo o tipo de ocupação laboral e forma de sobrevivência, somados a marcadores étnico-culturais, tornava legalmente justificável a exploração do trabalho de forma compulsória de todos aqueles cujos designativos fossem considerados inapropriados, repreensíveis e até mesmo delituosos.⁶⁵

⁶² NUNES, Francivaldo Alves. **Sob o signo do moderno cultívo**: Estado Imperial e a agricultura na Amazônia. 2011. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2011, p. 19. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/16628>. Acesso em: 26 jun. 2024.

⁶³ *Ibid.*, 30-31.

⁶⁴ *Id.*, p. 37.

⁶⁵ PAZ, Adalberto. Classe, cor e etnia nas legislações de compulsão ao trabalho na Amazônia: do Diretório ao fim do Corpos de Trabalhadores (1755-1859). **Mundos do Trabalho**, v. 12, p. 27, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/1984-9222.2020.e72949>. Acesso em: 15 abr. 2024.

Na região Amazônica convergem várias formas de ocupação do território e coexistem diversas formas de trabalho, de acordo com as políticas e as intenções das elites (provinciais e locais) e dos Estados. Indo de encontro com os marcadores acima destacados, Eveline Sousa, ressalta como as elites, compostas por vezes de intelectuais, estavam imersas em debates políticos e ideológicos, desenvolvendo projetos que visavam transformar indígenas também em cidadãos úteis ao Estado Imperial, influenciando diretamente na construção desses projetos.⁶⁶

Assim como, a escravidão também está no rol de atividades que pertencia a esse mundo do trabalho na região amazônica. Essa forma de trabalho estava presente tanto nas cidades quanto no meio rural, sendo a mão de obra utilizada para uma diversidade de trabalhos. A autora Bárbara Palha ressalta a simultaneidade do trabalho livre e escravo na capital da província, Belém, ressaltando que havia intensa concorrência entre livres e cativos no mercado de trabalho, gerando assim uma competição entre essas formas de exploração da mão de obra.⁶⁷

A região amazônica como um todo, durante o século XIX, foi uma região de tradição escravista, onde diferentes formas de exploração conviveram lado a lado, resultado tanto da inserção da região no mercado capitalista mundial quanto das ações do governo Imperial no sentido de assegurar essa instituição por meio de uma política da escravidão no Vale do Amazonas.⁶⁸ Com relação às redes do tráfico e demanda por mão de obra escrava, Laurindo Junior destaca:

Apesar da repercussão dos debates nacionais na imprensa paraense e ainda que houvesse continuidade da demanda por força de trabalho escrava no Vale do Amazonas, as redes do tráfico transatlântico conectadas ao porto do Pará começaram a perder regularidade e densidade em meados da década de 1820 e foram totalmente desarticuladas na década de 1840 [...] Essa precocidade do fim do tráfico transatlântico para o Pará decorreu de três fatores: da pressão britânica no Atlântico Norte após o Congresso de Viena; da desestabilização do status quo econômico e político da província, causado pela adesão nada amistosa do Pará à Independência do Brasil e pela Cabanagem; e da menor dinamicidade das economias paraense e maranhense na década de 1840, comparada à boa situação da economia cafeeira no Centro-Sul.⁶⁹

⁶⁶ SOUSA, Eveline Almeida de. **Os ideais de civilização na Amazônia Imperial**: um estudo sobre os projetos de civilização indígena no Pará (1845-1889). 2011. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal do Pará. Belém, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/4573>. Acesso em 20 set. 2024.

⁶⁷ PALHA, Bárbara da Fonseca. **Escravidão Negra em Belém**: mercado, Trabalho e Liberdade (1810-1850). 2011. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará. Belém, 2011, p.103. Disponível em: <https://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/4556>. Acesso em: 27 jun. 2024.

⁶⁸ LAURINDO JUNIOR, Luiz Carlos. **Rios de escravidão**: tráfico interno e o mercado de escravos do Vale do Amazonas (1840-1888). 2021. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em História Social, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2021, p. 36. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-29122021-175607/pt-br.php>. Acesso em: 17 jun. 2024.

⁶⁹ LAURINDO JUNIOR, 2021, p. 44.

Dessa forma, é possível compreender como essa tradição escravista tornou o trabalho escravo uma alternativa pensada para solucionar o problema da mão de obra, e como reverberou no mundo do trabalho como um todo, contribuindo na moldagem de outras formas de trabalho compulsório.⁷⁰ Sobre as discussões em torno da mão de obra livre e não livre na Amazônia, Paz destaca os impactos desse panorama sobre o trabalho indígena:

Na Amazônia oitocentista, os dilemas entre o trabalho livre e não livre relacionavam-se a duas das questões mais longamente enfatizadas pelas elites da região, ou seja, as dificuldades na oferta da mão de obra escrava africana e a alegada escassez e demasiada autonomia dos braços “livres”. Como vimos, a expectativa era de que, removidos os entraves, bastaria aumentar o quantitativo de escravos e providenciar para que os demais sujeitos desempenhassem seus papéis no processo de ocupação do vasto território amazônico. Entretanto, a incorporação dos índios à sociedade luso-brasileira jamais significou sua dispensa do cumprimento de atividades econômicas. De um jeito ou de outro, o trabalho indígena não livre estabeleceu-se como regra ao longo dos séculos, independentemente da sua condição legal.⁷¹

Práticas de catequese e colonização foram estratégias que buscaram incorporar indígenas à sociedade, bem como, a realidade física da região do Pará, influenciava na criação de propostas de civilização, para as diversas populações que residiam sejam eles indígenas, negros, brancos, livres ou não.⁷² É evidente a coexistência entre liberdade, escravidão e compulsoriedade dentro do mundo do trabalho do século XIX no Vale do Amazonas e no Brasil como um todo. Por isso, é importante avançarmos na compreensão das relações entre essas formas de trabalho na região.

O objetivo desta pesquisa vai nessa direção, ao focar formas de trabalho compulsório articuladas para solucionar o problema da mão de obra na região. Os Corpos de Trabalhadores refletem as políticas que visavam a arregimentação compulsória de trabalhadores aplicada a vários segmentos da sociedade, materializando a noção de que a liberdade estaria condicionada pelo trabalho. O Estado não somente era permissivo com políticas e práticas como essa, mas estava comprometido com o fornecimento de mão de obra.⁷³ A autora Jessyka Costa ressalta que o Estado e as elites agiam em conjunto para subjugar grupos, impondo mecanismos de controle especialmente as populações negras, indígenas e pobres, indivíduos que eram consideradas juridicamente livres, mas na prática eram alvo de recrutamentos forçados, prisões

⁷⁰ LAURINDO JUNIOR, 2021, p. 60.

⁷¹ PAZ, 2020, p. 26-27.

⁷² SOUSA, 2011.

⁷³ PAZ, op. cit., p. 15.

ilegais e a escravização.⁷⁴ Assim, a compulsoriedade tornou-se uma forma de castigar aqueles que não estavam dentro dos quadros raciais e sociais desejáveis naquela sociedade,⁷⁵ algo que fica muito claro na lei que criou os Corpos de Trabalhadores, em 1838.

Um outro exemplo de legislação também pensada para a região do Vale do Amazonas e que pretendia, por meio do trabalho, educar indivíduos que não necessariamente se encaixavam nos quadros raciais desejáveis, foi o Regulamento das Missões de 1845, como destaca Davi Avelino:

[...] O projeto que se impôs em 1845 não foi resultante de uma necessidade histórica enquanto projeto linear, homogêneo e premeditado como única saída para questão indígena, mas algo construído no embate, na luta de interpretação e ação e que, durante todo o período, passou por enormes dificuldades para se consolidar. A perspectiva da política indigenista encaminhada previa que o projeto civilizatório para os povos indígenas deveria efetivar-se através das ações educativas realizadas a partir da catequese. Nesse sentido, a educação, levada a cabo pela atividade missionária, estaria voltada para a incorporação do valor embutido na ideia de trabalho. Com essa ideia central é formulada a política indigenista imperial, expressa a partir do decreto n. 426, de 24 de julho de 1845, e conhecida como regulamento acerca das missões e catequese e civilização dos índios.⁷⁶

Como visto, a compulsoriedade a diferentes grupos étnicos foi uma política que esteve presente no Grão-Pará do século XIX, sendo exemplificada de diferentes formas. A referida lei provincial, aprovada em 27 de abril de 1838, pelo então presidente da província, Soares d'Andréa, possuía um conjunto de sete artigos e estabelecia que os Corpos de Trabalhadores seriam criados e colocados em prática em todo o território do Grão-Pará. Esses trabalhadores estariam “destinados ao Serviço da lavoura, do comércio e de obras públicas”⁷⁷. A sua composição deveria ser feita atendendo a critérios raciais e econômicos, já que se destinavam aos alistamentos indígenas, pretos e mestiços, que não possuíam propriedade ou estabelecimento fixo. No momento de aplicação da legislação, competia aos Juizes de Paz mediar as relações entre trabalhadores alistados e aqueles que pretendiam adquirir e usufruir dessa mão de obra. Sobre a criação dos Corpos de trabalhadores e a sua aplicação, Patrícia Lopes destaca:

⁷⁴ COSTA, Jessyka Samya Ladislau Pereira. **Liberdade fraturada**: as redes de coerção e o cotidiano da exploração na província do Amazonas (Brasil, século XIX). 2022. Tese (Doutorado) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2022. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12733/4955>. Acesso em: 18 set. 2024.

⁷⁵ PAZ, 2020, p. 17.

⁷⁶ LEAL, 2013, p. 120.

⁷⁷ PARÁ. **Colecção das Leis da Provinciaes do Pará**. Livro 1º de Leis e Resoluções: Secretaria do Governo do Pará, 27 de abril de 1838. Pará: Typ. Restaurada Rua d'Alfama n. 39, 1838.

A criação dos Corpos de Trabalhadores alterou a dinâmica política da região ao atingir uma das balizas da economia da província: o controle sobre a mão de obra. A partir do Regulamento para a Organização dos Corpos de Trabalhadores de 1838, o presidente Andréa entregou aos comandantes militares tanto a liderança quanto o domínio sobre a mão de obra livre do Pará. Consequentemente, a Província ficou sujeita aos comandantes militares” diferentemente do que ocorria ao tempo de seu antecessor, o excelentíssimo Visconde de Goiana [...] o que evidencia conflitos e negociações políticas entre a presidência provincial e o poder local. Os Corpos de Trabalhadores, a Guarda Policial e os conflitos de poder entre comandantes militares e juizes de paz configuram os principais elementos que constituíram a difícil tentativa de integrar o antigo Grão-Pará à política do império, ao longo da Cabanagem. Assim, compreendemos os Corpos de Trabalhadores como peça fundamental da estratégia utilizada por Soares d'Andréa, embora tenha sido muito mais eficaz no entorno de Belém do que em pontos distantes da Capital.⁷⁸

É preciso ressaltar que, além dos interesses relacionados à unicidade do Império, a criação e organização dos Corpos de Trabalhadores atendia a demandas internas da Província por mão de obra e também foi usada pelo presidente da província Soares d'Andréa como estratégia punitiva e educacional frente àqueles que não se enquadravam no ideal criado de civilização, aos cidadãos que o Império queria naquele momento. Em sua fala na Assembleia Legislativa, para inserir o debate aos presentes, o presidente destaca que “O fim da Organização destes Corpos e sobre tudo evitar que hajao vagabundos e homens ociosos, e poder-se detalhar gente para os serviços públicos”.⁷⁹ A ociosidade que nesse caso foi utilizada como um dos critérios para a sujeição de homens livres à arregimentação forçada, por ser um critério amplo e vago, acabou por sujeitar uma grande parcela da população não branca ao recrutamento forçado, obrigando-os a se inserirem na realocação da mão de obra disponível na província, sujeitando-os a trabalhos em obras públicas e em serviços particulares.⁸⁰

O destaque aqui é ao critério utilizado na definição de quem era “vadio” ou “útil”. Para escaparem à qualificação negativa (“vadios”), os trabalhadores precisariam estar empregados em atividades úteis à Província, fosse na lavoura, nas fazendas ou no comércio. Em outras palavras, não bastava apenas trabalhar, era vital o lugar, a intensidade e a frequência do trabalho desempenhado. Trabalhos de subsistência não eram suficientemente úteis aos olhos do Estado, pois era necessário que os trabalhadores estivessem inseridos dentro do mundo do trabalho e atendendo as demandas econômicas da região, tanto no abastecimento interno quanto na exportação.⁸¹ Mesmo quando não havia demanda direta por trabalhadores na localidade em

⁷⁸ LOPES, 2012, p. 11-12.

⁷⁹ PARÁ. **Ato de entrega da Presidência proferida por Soares d'Andréa ao excelentíssimo Doutor Bernardo de Souza Franco**, em 8 de abril de 1839. Pará: Typ de Santos e Menor, 1839, p. 26. Documento digitalizado pela Universidade de Chicago - EUA, do Programa Brazilian Government Digitalization Project. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/172#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1510%2C-162%2C4570%2C3224>.

⁸⁰ FULLER, 2022, p. 52.

⁸¹ Ibid., p. 55.

que eles estavam, a recomendação ao Comando Militar competente era a seguinte: “escolherá algum terreno devoluto, e precedendo aprovação do Governo, o marcará para os trabalhos communs; e neste terreno serão forçados a trabalhar, debaixo de guarda”.⁸²

Ao trabalhador que fugisse dos alistamentos, bem como àquele que abandonasse o trabalho, haviam medidas expressas para que o Comando Militar solicitasse o seu recolhimento à Cadeia Pública.⁸³ Já ao trabalhador que se submetesse a essa jornada de trabalho e cumprisse o acordo selado perante o Juiz de Paz, o pagamento só seria feito quando o trabalho findasse, perante o mesmo juizado.⁸⁴

Tanto a legislação quanto a fala na Assembleia pelo presidente da Província fazem parte da primeira tentativa de se organizar e aplicar os Corpos de Trabalhadores como uma alternativa viável para a busca por trabalhadores disponíveis na região do Vale do Amazonas no século XIX. O projeto idealizado por Soares d’Andréa era de restabelecer a região social e economicamente, reestruturando a “indústria” local por meio da educação para o trabalho da população, apostando que essa instituição poderia ser a base de um novo estímulo ao que se considerava como o tripé econômico paraense: lavoura, comércio e obras públicas.⁸⁵

Porém, já em 1840 havia a necessidade de reforma e modificação na lei que instituiu os Corpos de Trabalhadores. Em 24 de outubro de 1840, há uma modificação na lei, que dispensa do serviço aqueles que fossem maiores de 50 anos e menores de 14 anos, além de alterar a forma de contratação de serviços dos trabalhadores a particulares.⁸⁶ Um claro sinal da dificuldade na aplicabilidade dessa legislação, que acabava resultando em abusos de poder cometidos por quem solicitava o engajamento desses trabalhadores.

Outra alteração na mesma legislação ocorreu com o decreto nº. 91, aprovado em 12 de Junho de 1841. Essa modificação ressalta a necessidade de apresentação dos trabalhadores em “mostras semestrais”, ou seja, semestralmente, algo válido mesmo àqueles que foram dispensados pela modificação anterior (o grupo de menores de 14 anos e maiores de 50).⁸⁷ Além disso, o mesmo decreto definiu que o trabalho em serviços particulares só seria concedido em

⁸² PARÁ, 1839, p. 27.

⁸³ Ibid., p. 28.

⁸⁴ Idem.

⁸⁵ LOPES, 2012, p. 86.

⁸⁶ PARÁ. **Índice ou Repertório geral das Leis da Assembleia Legislativa Provincial do Gram-Pará** (1838-1853) André Cursino Benjamim, em 25 de janeiro de 1854. Pará: Typ de Commercial de Antonio Joze Rabello Guimarães, 1854, p. 21. Documento digitalizado pela Universidade de Chicago - EUA, do Programa Brazilian Government Digitalization Project. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/172#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1510%2C-162%2C4570%2C3224>.

⁸⁷ PARÁ, 1854, p. 21.

detrimento aos serviços públicos, se houvesse uma comprovação da necessidade do engajamento de trabalhadores nesses serviços particulares.⁸⁸

Por esse decreto, é possível notar alguns fatores que eram correntes, como por exemplo, a fuga constante aos alistamentos e a apresentação semestral desses trabalhadores, além do desvio desses indivíduos em serviços que não eram tão úteis a Província, mas que acabavam por privilegiar aqueles que possuíam alguma posição de mando dentro da organização dos Corpos de Trabalhadores. A criação de Soares d'Andréa não foi posta ou aplicada em sua totalidade, revelando as fragilidades existentes dentro da província. Claudia Fuller destaca que as fugas, deserções e a preferência por trabalhos de particulares eram medidas de resistência que os trabalhadores empreendiam contra a arrematação forçada:

Fosse através de alianças com proprietários, de reações mais extremadas, de fugas e deserções, ou por outros meios ainda, os homens livres procuravam lidar da melhor maneira possível com a realidade dos recrutamentos. Era premente escapar das obras públicas, em geral serviços mais pesados, controlados e muitas vezes distantes do local de moradia. Ajustes com particulares poderiam permitir não somente permanecer em suas localidades, mas também ter um maior controle sobre seu tempo e ritmo de trabalho. Talvez não fosse a situação ideal, mas os indícios documentais sugerem que era um ajuste mais satisfatório para os trabalhadores e possivelmente para os proprietários [...] talvez eles [os trabalhadores] aspirassem a um maior nível de autonomia no trabalho, ou seja, liberdade para realizar as atividades que desejassem, no ritmo mais adequado, no lugar e nos momentos que julgassem necessários para a manutenção do seu modo de vida.⁸⁹

Em 1848, a fala na Assembleia Legislativa de Jerônimo Francisco Coelho, presidente da província naquele período, reforça a necessidade não só de alteração da lei que instituiu os Corpos de Trabalhadores, mas uma mudança de sentido prático direcionada a essa massa que fazia parte dos engajamentos e alistamentos. Jerônimo Coelho ressalta os abusos e os relaxamentos que na prática a lei possuía, muito distante da idealização de Soares d'Andréa:

Dessa falta de cautelas reactivas e garantidoras nascerão duas especies de abusos, apostas, opressão e relaxação. Nada mais commum do que ver os Comandantes desses Corpos e outras autoridades lacaes, a pretexto do serviço público, empregarem gratuitamente e com rigo a esses indivíduos no seu serviço particular ou no de amigos intimos: o fim da criação e por toda a parte iludido, e a obirgação do serviço imposta pela lei como medida necessaria e util, foi-se, pelo abuso, pouco e pouco convertendo em uma especie de servidão odiosa.⁹⁰

⁸⁸ PARÁ, 1854, p. 21.

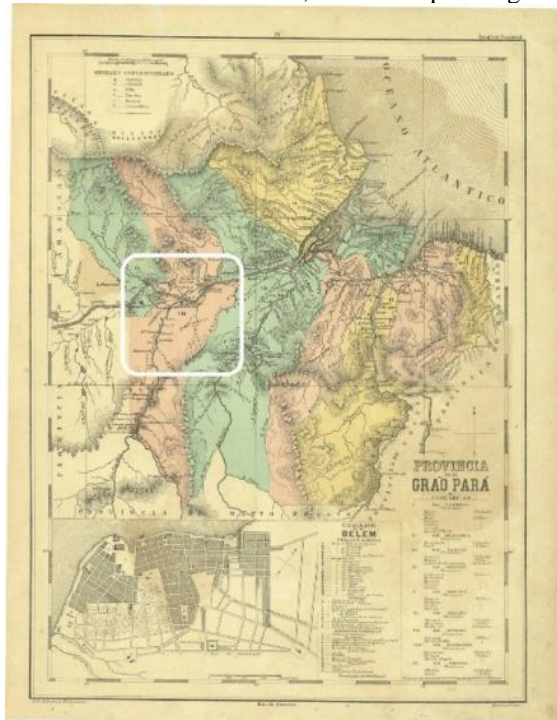
⁸⁹ FULLER, 2022, p. 61.

⁹⁰ PARÁ. **Falla dirigida pelo Exm.o Snr. conselheiro Jerônimo Francisco Coelho**, Presidente da província do Gram-Pará, à Assembléia Legislativa Provincial na abertura da sessão ordinária da sexta legislatura no dia 1º de outubro de 1848. Pará: Typ. de Santos e filhos, 1848, p. 32. Documento digitalizado pela Universidade de Chicago – EUA, do programa Brazilian Government Digitization Project. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/172#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1510%2C-162%2C4570%2C3224>.

Como consequência, para Jerônimo Coelho, a criação dos Corpos de Trabalhadores estimulou a migração de trabalhadores para as fronteiras e matas, de forma a evitar o alistamento e o engajamento. Além disso, pela falta de aplicabilidade, a lei acabou por ser desmoralizada no conceito público, por isso a necessidade de reforma. Para ele, o ideal era que os Corpos de Trabalhadores fossem submetidos à Guarda Nacional, que os trabalhadores não fossem mais obrigados a trabalhos particulares, bem como os Comandantes fossem proibidos de engajar a seu serviço particular trabalhadores da Companhia, de forma a evitar abusos.⁹¹ Essas e outras medidas faziam parte do conjunto de alterações que, na visão de Jerônimo Coelho, seriam necessárias para que os Corpos de Trabalhadores fossem melhor aproveitados, evitando abusos e conciliando interesses locais pela demanda de mão de obra e os interesses do Estado.

Com relação especificamente ao objeto dessa pesquisa, a compreensão dos Corpos de Trabalhadores do Baixo Amazonas, ressaltando as relações entre Santarém e Pinhel, em 1848, a força do Corpo de Santarém era composta por 14 oficiais, 12 inferiores e 1.564 trabalhadores.⁹² A região de Pinhel está localizada no Baixo Amazonas, à margem esquerda do rio Tapajós como ilustra o mapa abaixo:

Figura 1 – Mapa da Província do Grão-Pará em Comarcas, com destaque a região de Santarém-Pinhel (1868)

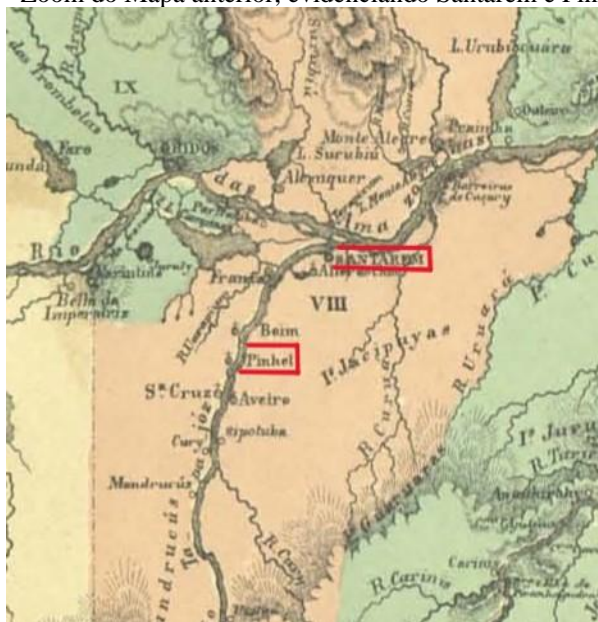


⁹¹ PARÁ, 1848, p. 36.

⁹² Ibid., p. 31.

Fonte: BRASIL. Mapa V da Província do Grão-Pará. In: ALMEIDA, Candido Mendes (Org.) **Atlas do Imperio do Brazil** compreendendo as respectivas divisões administrativas, eclesiásticas, eleitoraes e judicarias dedicado á Sua Magestade o Imperador, o Senhor D. Pedro II, destinado á Instrucção Publica no Imperio com especialidade á dos Alumnos do Imperial Collegio de Pedro II. Rio de Janeiro: Lithographia do Instituto Philomatico, 1868, p. 46. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/179473>. Acesso em 31 ou. 2024.

Figura 2 – Zoom do Mapa anterior, evidenciando Santarém e Pinhel (1868)



Fonte: BRASIL, 1868, p. 46.

O Mapa acima ajuda a compreender o lugar geográfico de Pinhel dentro da Província do Grão-Pará, fazendo parte da Comarca de Santarém e se ligando por meio do rio Tapajós a outras localidades da região. As reformas pretendias pelo então presidente da Província, buscaram coibir as fugas que comumente aconteciam na região para fugir dos alistamentos forçados, o que causou um despovoamento dessa localidade, onde em 1853, Pinhel deixou de ser Vila e foi anexada ao distrito de Boim.⁹³

Já em 1849, conforme a fala de Jerônimo Coelho à Assembleia, o Corpo de Santarém possuía 3 oficiais, 7 inferiores e 262 trabalhadores.⁹⁴ Uma significativa redução na composição do dito Corpo de Trabalhadores de Santarém. Assim, com esse relatório apresentado, o então presidente da Província busca demonstrar que um dos grandes erros que contribuem para a não efetividade dos Corpos de Trabalhadores, enquanto solução para o problema da mão de obra na província, é a falta de alistamentos, o que gera uma baixa no

⁹³ VAZ FILHO, 2021, p. 110.

⁹⁴ PARÁ. **Falla dirigida pelo Exm.o Snr. conselheiro Jerônimo Francisco Coelho**, Presidente da Província do Gram-Pará, à Assembléia Legislativa Provincial na abertura da sessão ordinária da sexta legislatura no dia 1º de outubro de 1849. Pará: Typ. de Santos e filhos, 1849, p. 21. Documento digitalizado pela Universidade de Chicago – EUA, do programa Brazilian Government Digitization Project. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/172#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1510%2C-162%2C4570%2C3224>.

número de trabalhadores que são cooptados. Ele também destaca como problema o modo de vida que o paraense possui, que contribui para a fuga ao trabalho:

[...] na fértil Província do Pará, onde a natureza dá a todos com espotanea superabundancia tudo o que he preciso para viver, o trabalho é tido por essas classes, como um constrangimento desnecessario e intoleravel. O nosso tapuio, que ergue a sua barraca, ou o palheiro à margem de qualquer desses rios e lagos variadamente piscoso, rodeados de mattas e florestas virgens, uberrimas de fructos, drogas e especiarias, abundantes de uma infinda variedade de caça em quadrupedes e volateis; vive descançado e descuidoso no seio da abundancia; e se estas circunstâncias o dispensao do trabalho voluntario, com que repugnancia, e odiosidade se não prestará elle ao trabalho obrigado?.⁹⁵

Apesar de criticar os modos de vida dos paraenses, à qual atribuiu a suposta relutância ao trabalho por ele considerado útil à província (um trabalho que não fosse apenas de subsistência), Jerônimo Coelho ressaltou que não podia revogar a lei que instituiu os Corpos de Trabalhadores. Em seu entendimento, isso resultaria em deixar ao abandono homens que não tem vontade própria de trabalhar e, por isso, o mais sensato seria reorganizar os Corpos de Trabalhadores, reformar as Companhias, empreender mais alistamentos e vincular o comando à Guarda Nacional, de forma que abusos não fossem mais cometidos, nem o desvio de trabalhadores em obras públicas a trabalhos particulares.⁹⁶

Assim, é possível destacar que apesar de não ver mais nos Corpos de Trabalhadores a solução ideal para ajudar a encontrar braços úteis ao trabalho na província do Pará, o então presidente Jerônimo Coelho entende que revogar essa intuição significava retirar trabalhadores de seus postos, o que desagradaria aqueles que eram beneficiados diretamente pela utilização dessa mão de obra. Por isso, ele busca encontrar o meio termo, de forma que nem os empregadores fossem prejudicados, nem os trabalhadores, que sofriam com a falta de pagamento, fuga aos alistamentos e a servidão imposta, muito menos o Estado, que também necessitava dessa mão de obra para reerguer a província e acabava em segundo plano na cooptação de trabalhadores.

A partir dessas reformas e reorganização dos Corpos de Trabalhadores, a Comarca de Santarém passa a englobar as companhias das seguintes localidades: Santarém, Alter do Chão, Alenquer, Vila Franca, Boim, Pinhel, Aveiros, Monte Alegre, Prainha, Óbidos, Faro e

⁹⁵ PARÁ, 1849, p. 22.

⁹⁶ Id., p. 23.

Juruti.⁹⁷ De acordo com essas novas informações recolhidas pelo então presidente da província em 1854, Sebastião do Rêgo Barros, os Corpos de Trabalhadores de Santarém eram compostos por uma massa de 755 trabalhadores.⁹⁸ Na freguesia de Pinhel, havia 93 trabalhadores, sendo o capitão Antônio Manoel Fernandes d'Almeida. Já na Companhia de Trabalhadores de Santarém, havia 88 trabalhadores, sendo Adrião Xavier d'Oliveira Tapajoz o capitão. Como visto, havia em Pinhel mais trabalhadores alistados do que em Santarém, possivelmente na Comarca de Santarém, haviam outras formas de trabalho que competiam diretamente com os alistamentos, interferindo diretamente no número de trabalhadores cooptados.

O então presidente da Província, Rêgo Barros, na abertura dos trabalhos da Assembleia Legislativa em 1854, afirma que os Corpos de Trabalhadores estão abandonados, mas enxerga a potencialidade de destinar trabalho à massa da população que não se enquadra nos padrões de cidadania do Império. Por isso, defende que a aplicação da lei vá além da letra e se efetive pela união dos Corpos de Trabalhadores à Guarda Nacional.⁹⁹ Os Corpos de Trabalhadores são defendidos como necessários, pois são importantes braços de trabalho que fazem falta nas obras públicas espalhadas por toda a província. Por isso, Rêgo Barros defende uma reforma por meio de mais alistamentos e começa a solicitar mapeamentos para compreender o volume de trabalhadores que estão cooptados e como melhorar tais índices.¹⁰⁰

Um ano depois, em 1855, no relatório apresentado à Assembleia Legislativa pelo vice-presidente da província, Pinto Guimarães, no dia 15 de outubro de 1855, na busca por reformar e aplicar a legislação referente a essa arregimentação de mão de obra, há um significativo aumento nos números correspondentes aos trabalhadores que faziam parte do Corpo de Trabalhadores de Santarém: 1.134 homens,¹⁰¹ divididos entre as mesmas Companhias listadas no ano anterior. O relatório do vice-presidente Pinto Guimarães, um ano depois das reformas empreendidas por Rêgo Barros, já demonstra uma maior cooptação de trabalhadores nas Companhias de Trabalho da província, consequência do aumento nos alistamentos.

⁹⁷ PARÁ. **Falla dirigida pelo Exm.o Snr. conselheiro Sebastião do Rêgo Barros**, Presidente da província do Gram-Pará, à Assembléia Legislativa Provincial na abertura da sessão ordinária no dia 15 de Agosto de 1854. Pará: Typ. de Aurora Paraense, 1854, p. 222. Documento digitalizado pela Universidade de Chicago – EUA, do programa Brazilian Government Digitization Project. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/172#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1510%2C-162%2C4570%2C3224>.

⁹⁸ Idem.

⁹⁹ Ibid., p. 51.

¹⁰⁰ Id., p. 52.

¹⁰¹ PARÁ. **Relatório apresentado por Pinto Guimarães, vice-presidente da província do Gram-Pará**, à Assembléia Legislativa Provincial em 15 de outubro de 1855. Pará: Typ. de Santos & Filhos, 1855, p. 65. Documento digitalizado pela Universidade de Chicago – EUA, do programa Brazilian Government Digitization Project, disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/172#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1510%2C-162%2C4570%2C3224>.

Inclusive, o vice-presidente afirma que “hoje os Corpos de Trabalhadores achão-se organizados regularmente”.¹⁰²

Assim, é possível ressaltar que o Regulamento dos Corpos de Trabalhadores, da maneira que foi idealizado por Soares d'Andréa, em 1838, saiu desacompanhado de medidas que pudessem de fato exercer a aplicabilidade plena dos alistamentos, bem como, de coibir abusos aos trabalhadores. Ao longo do tempo de vigência da lei, de 1838 até 1859, vários presidentes de província tentaram reorganizar e aplicar a lei da forma a melhor aproveitar a mão de obra nos serviços disponíveis pela província, tentando coibir abusos e favorecimentos indevidos de Capitães, Comandantes e Juízes.

A lei instituída no governo de Soares d'Andréa, que possibilitou a regulamentação e ordenação dos Corpos de Trabalhadores, revela a visão que ele possuía sobre a sociedade paraense abalada pelo movimento cabano, segundo a qual a reconstrução da província passava por um caráter moral e civilizatório, de educar por meio do trabalho aqueles que estavam entregues à indolência, e definindo quem eram os cidadãos de bem.¹⁰³ Assim, aqueles que ameaçavam a civilização, estavam em lados opostos daqueles que eram os responsáveis por zelar e garantir a tranquilidade na província, sendo estes os verdadeiros agentes da civilização, como os oficiais, a guarda policial e outros.¹⁰⁴

Os Corpos de Trabalhadores são definidos por Patrícia Lopes como “a expressão de uma negociação política, de um ajuste local entre a Corte e uma comunidade política local, em meio ao contexto de formação do Estado imperial”.¹⁰⁵ Dessa forma, o processo civilizatório e moralizador, de ordenamento social e político da mão de obra na Província do Grão-Pará não alcançou o seu objetivo durante a vigência dessa legislação.¹⁰⁶ Porém, como foi visto, o ideal de Soares d'Andréa esbarrou nos interesses locais, fossem de comandantes, juízes de Paz e até mesmo nas fugas ao alistamentos e nas deserções empreendidas por trabalhadores, que redimensionaram a aplicabilidade da legislação. Além dos Corpos de Trabalhadores, práticas ilegais e informais como o endividamento contínuo, eram mecanismos que reforçam as hierarquias raciais e sociais, limitando a liberdade das populações diretamente afetadas por tais medidas.¹⁰⁷

¹⁰² PARÁ, 1855, p. 27.

¹⁰³ MOURA, 2009, p.57.

¹⁰⁴ Ibid. p. 58.

¹⁰⁵ LOPES, 2012, p. 87.

¹⁰⁶ Ibid., p. 87-88.

¹⁰⁷ COSTA, 2022.

A forte interferência dos poderes locais, ao buscarem favorecer seus interesses pessoais, contribuiu para a dificuldade de organizar e melhor aproveitar a mão de obra existente na província. Nesse cenário, é importante destacar o papel dos trabalhadores alistados ao fugir, abandonar e se recusar aos serviços forçados, bem como na escolha por trabalhos particulares que lhes seriam mais vantajosos. Esse é o caso da Sedição de Pinhel, que será analisada a seguir.

3. SEDIÇÃO DE TRABALHADORES DE PINHEL (1858)

Os Corpos de Trabalhadores, enquanto solução para a ampliada demanda por braços úteis ao trabalho na província do Grão-Pará, não saiu conforme o previsto pelas autoridades, como foi observado no capítulo anterior. Uma das figuras centrais para compreender o engajamento de trabalhadores e a aplicabilidade da lei foi a atuação dos Juízes de Paz. Por isso, é de suma importância interpretar a instituição dos Juízes de Paz dentro do Brasil Imperial, conforme a lei que os instituiu. Essa lei, segundo Ivan Vellasco:

[...] criava o juiz de paz eletivo em todas as freguesias e capelas filiais. A criação do juizado de paz marcava uma mudança importante na configuração do poder judiciário e criava um personagem que marcaria toda a década seguinte, alterando profundamente o cotidiano da justiça. Com atribuições administrativas, policiais e judiciais, o juiz de paz, eleito, acumulava amplos poderes, até então distribuídos por diferentes autoridades (juízes ordinários, almotacés, juízes de vintena) ou reservados aos juízes letrados (tais como julgamento de pequenas demandas, feitura do corpo de delito, formação de culpa, prisão etc.), que passavam então a ter de compartilhá-los com esse intruso personagem. O exercício do juiz de paz-envolvia a justiça conciliatória e o julgamento de causas cujo valor e/ou a pena não ultrapassasse certo limite, a imposição do termo de bem viver, a manutenção da ordem pública e emprego da força pública, vigiar o cumprimento das posturas municipais, a condução das eleições, enfim, funções administrativas, judiciais e policiais as mais amplas.¹⁰⁸

Assim, o Juiz de Paz se tornou uma figura que acumulava poderes e um cargo disputado entre poderes locais e os representantes do poder central.¹⁰⁹ A criação desse juizado, de base local, representou uma expansão do poder judiciário,¹¹⁰ pois o juizado de paz instaurava o poder judicial em regiões distantes e muitas vezes eram a primeira autoridade local existente, essa autoridade perpassava pelos poderes de polícia e de justiça.¹¹¹ Contudo, com a virada conservadora e volta do Regresso, representada pela centralização do poder, a justiça também passou por significativas reformas e a autoridade do Juiz de Paz é colocada em questão, como define Vellasco:

Com a lei de interpretação do Ato Adicional, em 1840 é dado o primeiro passo em direção à virada centralizadora [...] Um ano depois, a lei de 3 de dezembro reformaria radicalmente a estrutura judiciária, redefinindo poderes e atribuições, alterando aspectos processuais importantes e centralizando seu controle em mãos do Ministério da Justiça. Os poderes do juiz de paz eram definitivamente eliminados passando a pertencer, em sua quase totalidade, às figuras do delegado e subdelegado de polícia, ambos submetidos ao chefe de polícia provincial, recrutado entre os juízes de direito e diretamente ligado ao Ministério. Os juízes passavam a ser nomeados pelo Imperador e, na prática, todos os cargos e indicações ficaram nas mãos do ministro da

¹⁰⁸ VELLASCO, Ivan de Andrade. **As seduções da ordem**: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais - século XIX. Bauru: EDUSC, 2004, p.100.

¹⁰⁹ VELLASCO, 2004, p.106.

¹¹⁰ Ibid., p. 119.

¹¹¹ Id., p. 120.

Justiça. As juntas de paz e o júri de acusação foram abolidos, os pré-requisitos dos jurados passaram a exigir maior renda e alfabetização; as regras para a formação de culpa foram revistas, a fiança e o habeas-corpus restringidos.¹¹²

Da mesma forma, no Grão-Pará, havia esse debate acerca das atribuições dos Juizes de Paz. A portaria de 25 de Maio de 1840 define o modo como deve ser feito o engajamento de trabalhadores dentro das Companhias de Trabalho. Logo no início do documento fica evidente as dificuldades em alocar trabalhadores pelo fato do mediador ser o Juiz de Paz, que “costumão a dar em engajamento individuos dos Corpos de Trabalhadores”.¹¹³ Essa postura fere a Lei e as alterações que regem o dito Corpo, já que eles devem ser subordinados aos Comandos Militares. Dessa forma, a atuação de certos juizes de paz acabava por gerar conflitos entre autoridades, comandos militares e os próprios trabalhadores.

A portaria é composta por quatro artigos para definir a forma como os engajamentos serão feitos. Os dois primeiros artigos estabelecem que somente o Comando Militar tem a autoridade competente para destinar serviço aos trabalhadores, sendo nula a ação do Juiz de Paz nessa questão.¹¹⁴ Além disso, cabe ao Comando Militar também denunciar ao Governo as subtrações de trabalhadores por indivíduos, uma clara alusão ao desvio de trabalhadores.

A administração da justiça acabava sendo associada à ineficácia, morosidade, e impunidade, adquirindo um descrédito em relação a sua capacidade de resolução de conflitos e por privilegiar interesses pessoais acima dos interesses provinciais.¹¹⁵ Nesse sentido, foi também no período de 1820 a 1840 que o poder judiciário do Estado Imperial do Brasil foi organizado, de forma a se distanciar do que antes estava sendo praticado pela coroa portuguesa. A montagem de estrutura e leis foi permeada por disputas, principalmente no período pós-independência, com intensas batalhas simbólicas pelas concepções de soberania, cidadania, governabilidade e esse se revelou um espaço de negociações das relações sociais.¹¹⁶

Com relação ao Grão-Pará, no início da década de 1830, houve uma reformulação no funcionamento do judiciário, bem como mudanças pela implantação do Código de Processo Criminal, como a reorganização de comarcas e distritos.¹¹⁷ É de se esperar que a criação de

¹¹² VELLASCO, 2004, p.134-135.

¹¹³ PARÁ. Portaria de 25 de Maio. **Colleção das Leis da Provincia do Gram-Pará**. Tomo III, parte 2. Pará: Typ. da Aurora Paraense, 1840. Leis provinciais, 1840, p. 17-18.

¹¹⁴ PARÁ. Portaria de 25 de Maio. **Colleção das Leis da Provincia do Gram-Pará**. Tomo III, parte 2. Pará: Typ. da Aurora Paraense, 1840. Leis provinciais, 1840, p. 17-18.

¹¹⁵ VELLASCO, op. cit., p. 136.

¹¹⁶ MOURA, Danielle Figueiredo. Entre revoltas, impunidade e barbárie: a Cabanagem e a reforma do juízo de paz. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Pará (IHGP)**, on-line, Belém, v. 10, n. 02, p. 61. jul.-dez, 2023. Disponível em: <https://ihgp.net.br/revistaojs/index.php/revihgp/article/view/182>. Acesso em: 28 jun. 2024.

¹¹⁷ Ibid., p. 62.

novos cargos, novas leis, reformas judiciárias, e reordenações administrativas, levantou dúvidas e debates acerca da aplicação dessas novas medidas (principalmente pela figura do Juiz de Paz) e incertezas sobre a delegação de poderes a pessoas que não tinham a devida formação e, portanto, não se enquadravam na magistratura togada (composta por profissionais com formação em direito), acirrando os debates sobre o poder local e o poder provincial.¹¹⁸ Sobre esse debate entre os juizado de paz e a administração da justiça, Moura destaca:

Deixar nas mãos de tais juízes [de paz] a administração da justiça, considerando as características de parte significativa da população do Império, não era apenas um risco à boa execução da justiça e das leis ou manutenção da ordem, era um risco ao Império e às bases em que se sustentavam a civilização. Assim, se por um lado, as modificações no cargo de juiz de paz eram oriundas de uma motivação política, como atesta a leitura das fontes e como bem tem trabalhado a historiografia, por outro lado, as mudanças também podem ter ocorrido motivadas por uma preocupação civilizacional, de defesa das bases dessa civilização e as discussões e preocupações levantadas pela Cabanagem (desde 1836 com os ofícios de Soares d'Andréa e o decreto em resposta a ele), foram elemento fundamental para isso.¹¹⁹

A mediação feita pelo juizado de paz dentro da dinâmica do trabalho dos Corpos de Trabalhadores passou por críticas e foi alvo de intensas disputas. No *Jornal Treze de Maio*,¹²⁰ periódico que reproduzia as informações sobre o governo provincial, destacava-se, em sua edição do dia 02 de Setembro de 1854, uma circular aos Comandantes dos Corpos de Trabalhadores, para que qualquer decisão e destinação dos trabalhadores sejam feitas pelos próprios comandantes e repassada ao poder provincial, relatando suas decisões e explicações,¹²¹ de forma que haja clareza na destinação da mão de obra e coibindo desvios. Anteriormente, essa destinação de trabalhadores, os pagamentos e outras mediações passavam pelos juízes de paz. Assim esse juizado vai perdendo poder de decisão dentro das Companhias de Trabalhadores.

No discurso do presidente da Província, João da Silva Carrão, em 1858, são apresentadas as queixas que recebe pelos abusos cometidos por comandantes dos Corpos de Trabalhadores. Fala-se também das dificuldades em coibir tais ações pela indiferença do poder público, assim como em sua visão, a instituição dos Corpos de Trabalhadores estaria

¹¹⁸ MOURA, 2023, p. 62.

¹¹⁹ *Ibid.*, p. 81.

¹²⁰ Esse periódico, era utilizado como um meio de comunicação que funcionou como porta-voz do setor administrativo junto à sociedade, divulgando de atos oficiais do governo da província, buscou dar conhecimento e publicidade aos atos do governo.

¹²¹ TREZE DE MAIO, **Circular aos Comandantes dos Corpos de Trabalhadores**, Typographia de Santos & Filhos, n. 37, 1854, p. 2. Digitalizado pela Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Disponível em: https://memoria.bn.gov.br/pdf/700002/per700002_1854_00378.pdf.

corrompida pela soma de interesses conflitantes entre “commandantes, amigos e correlacionados, inutilizando os esforços da autoridade superior”.¹²²

As queixas e as dificuldades relatadas, estivessem elas associadas à atuação de comandantes, juízes de paz ou trabalhadores, eram muitas. No Baixo Amazonas, um exemplo para entender a atuação dos sujeitos e a aplicabilidade da lei está no Sumário de Culpa de José Pedro Cardozo,¹²³ no qual, por meio da formação de culpa do réu, é possível destacar a ação dos indivíduos frente a essa forma de arregimentação de mão de obra forçada. Trata-se de um documento em que se pode observar a sedição de trabalhadores em Pinhel, marcada pela luta de poderes, pelos debates acerca da revogação da lei que instituiu os Corpos de Trabalhadores, já que o processo ocorreu um ano antes da supressão da lei. O episódio é tratado como ato de sedição pelo cabo de trabalhadores, João dos Santos Cardozo, que, ao ir a Pinhel por ordem de seu comandante, Antonio Manoel Fernandes Almeida, entregar um ofício ao juiz de paz, percebe uma reunião de trabalhadores suspeita na casa de José Pedro Cardozo. João dos Santos não conseguiu entregar o ofício e relatou o ocorrido ao seu superior, que decidiu destinar duas diligências a Pinhel para verificar a situação. A partir dessas informações é procedido o sumário de culpa.

Já com relação as especificidades da fonte estudada, é fundamental entender o que é um Sumário de Culpa e, enquanto etapa processual, como ele contribui para a nossa compreensão do tema em questão.¹²⁴ Dessa forma, para analisar adequadamente as informações desse tipo de documento, é fundamental considerar que, nas primeiras décadas do Império:

[...] cabia aos juízes de paz lavrar auto de corpo de delito e formar a culpa dos delinquentes (sumário de culpa), função que lhes ficou consignada em nosso primeiro Código de Processo Penal, de 1832. A formação da culpa incluía a inquirição de testemunhas, mas também o direito do acusado de contestar as testemunhas. Em 1841, nova lei passou a atribuir aos chefes de polícia e a seus delegados e subdelegados (por delegação dos chefes de polícia), em concorrência aos juízes municipais (que assumiam as atribuições dos antigos juízes de paz), a preparação do sumário de culpa, acumulando assim funções criminais e policiais. No entanto, já se começa a separar

¹²² PARÁ. **Abertura da Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Pará**, em 07 de Abril de 1858, pelo presidente Dr. João da Silva Carrão. Pará: Typ do Diario do Commercio, 1858, p. 34. Documento digitalizado pela Universidade de Chicago - EUA, do Programa Brazilian Government Digitalization Project. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/172#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1510%2C-162%2C4570%2C3224>.

¹²³ SANTARÉM. **Autos de Sumário de Culpa de José Pedro Cardozo**, 1858. Centro de Documentação Histórica do Baixo Amazonas. Fundo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Fórum de Santarém.

¹²⁴ O processo referido foi parcialmente analisado e publicado nos anais do VII Encontro Estadual de História da Anpuh-AM. Ver: NUNES, Nicolle E. S.. Sedição de Corpos de Trabalhadores em Pinhel, Grão-Pará (1858): disputas de poder e resistências, a partir do processo de Sumário de Culpa de José Pedro Cardozo. In: VII ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH-AM. História do Amazonas: Conexões e Desafios. 2024. Manaus. **Anais** [...] Manaus, 2024. Disponível em: https://www.am.anpuh.org/conteudo/view?ID_CONTEUDO=2641. Acesso em 16 set. 2024.

essas funções, ao obrigar os delegados que pronunciassem (a pronúncia substitui o sumário de culpa) o suspeito a enviarem o processo ao juiz municipal, para a manutenção ou não da decisão.¹²⁵

Sendo assim, essa etapa processual pode ser entendida como inquisitorial, já que os depoimentos não são direcionados à defesa do réu, e sim buscam provar a culpa do acusado.¹²⁶ As testemunhas eram, portanto, selecionadas pelo delegado, e consistiam em pessoas diretamente envolvidas nas diligências. No caso em questão, duas diligências foram encaminhadas pelo capitão de trabalhadores, Antonio Manoel Fernandes Almeida, e os relatos das testemunhas tinham o propósito de contribuir para a formação da culpa do acusado, José Pedro Cardozo. Ao réu coube apenas contestar as testemunhas, se discordava dos depoimentos prestados, enquanto ao delegado competiu encaminhar o Sumário ao Juiz de Direito da Comarca de Santarém. Esse caráter inquisitorial no interrogatório das testemunhas é notável no processo de José Cardozo.

Dessa forma, a acusação do réu é pelo crime de sedição. O referido crime é definido, no artigo 111º do Código Criminal do Império de 1830,¹²⁷ como sendo: uma reunião ou ajuntamento acima de vinte pessoas e havia a obrigatoriedade de conter pessoas armadas nesse agrupamento. Portanto, José Cardozo é acusado de sedição, e busca-se demonstrar que ele incitou os trabalhadores a desobedecer às ordens do capitão, Antonio Manoel Fernandes Almeida. Ao analisar os depoimentos das testemunhas, observa-se uma tentativa constante de enquadrar o acusado nas características do crime de sedição, através de perguntas como: “Quantas pessoas havia na reunião?”¹²⁸ e “Estavam armados em todo ou em parte?”¹²⁹ Buscando comprovar que na reunião havia mais de vinte pessoas, especialmente com a presença de indivíduos armados, assim o crime de sedição estaria caracterizado.

Para compreender o temor de reuniões como essa, denominadas de ajuntamentos, Kátia Santana destaca:

A fluidez dos movimentos e os engendramentos de indivíduos de variados estratos sociais pela cidade (como homens livres e pobres, escravos e elementos das facções políticas) justificaram em grande medida a repressão da polícia e da Justiça sobre os ajuntamentos considerados potencialmente desordeiros. No intuito de garantir a

¹²⁵ MISSE, Michel. O inquérito policial no Brasil: Resultados gerais de uma pesquisa. **Dilemas** - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 3, n. 7, p. 37-38, jan-mar, 2010. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7199>. Acesso em: 17 de abr. de 2024.

¹²⁶ Idem.

¹²⁷ BRASIL. **Código Criminal do Império do Brasil** (1830), p. 47. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/221763>. Acesso em: 17 abr. 2024.

¹²⁸ SANTARÉM. **Autos de Sumário de Culpa de José Pedro Cardozo**, op. cit., 1858, p. 17.

¹²⁹ Ibid., p. 09.

ordem e o sossego público na cidade, as autoridades buscavam desarticular os ajuntamentos, beneficiados por um novo arcabouço legal pautado pelo princípio da disciplina social.¹³⁰

É essencial recordar que a disciplina social, com o propósito de educar e reconstruir a província através do trabalho, era um dos objetivos centrais da lei que instituiu os Corpos de Trabalhadores em 1838. Dessa forma, os indivíduos presentes na reunião já eram considerados desordeiros por não obedecerem às ordens expressas de seu comandante. E. P. Thompson, ao analisar a criação de leis específicas contra os menos abastados no Estado Inglês, ressalta que a legislação serviu aos interesses das elites para estabelecer sua dominação e marginalizar os trabalhadores rurais, mostrando que o direito e a ordem eram moldados para garantir a estabilidade da estrutura de classes.¹³¹ Por meio dessa análise, o referido autor argumenta que as leis não são neutras ou universais, mas refletem as desigualdades de poder da sociedade, sendo moldadas pela luta de classes, ressaltando o papel da lei como ferramenta de opressão, em que o controle social é central para manter as posições econômicas e sociais, fazendo com que a questão da justiça transcenda o jurídico e entre a moralidade e a política.¹³²

No Sumário de Culpa, o delegado faz perguntas às testemunhas com o objetivo de esclarecer “porque os trabalhadores faltaram a mostra”.¹³³ A mostra era uma lista que continha os registros de trabalhadores disponíveis na localidade, elaborado periodicamente pelo Capitão de Trabalhadores, com o propósito de alocar a mão de obra para os serviços disponíveis.

Ademais, é importante lembrar o período de instabilidade que o Grão-Pará vivenciou após a Cabanagem, o que explicava o receio em relação a ajuntamentos e possíveis reuniões. Inclusive, em diversos depoimentos das testemunhas, são levantadas questões sobre o “toque de rebate”,¹³⁴ ouvido pelo cabo de trabalhadores, João Cardozo. O toque referido, conforme descrito por uma das testemunhas, era feito em troncos de árvores e remete ao recente passado de conflitos na Província. Esse sinal era utilizado para avisar a aproximação de perigos e foi ouvido em ambas as diligências nas quais o cabo mencionado participou.

Logo, a reunião de trabalhadores em Pinhel foi encarada sob uma perspectiva ilícita.¹³⁵ No decorrer do Sumário de Culpa de José Pedro Cardozo, os relatos das testemunhas

¹³⁰ SANTANA, Kátia Luciene de Oliveira e Silva. Ajuntamentos e política na Corte regencial (1831-1833). *Revista Ágora*, v. 31, n. 1, p. 02, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/agora/article/view/28930>. Acesso em: 17 de abr. de 2024.

¹³¹ THOMPSON, 1987

¹³² Idem.

¹³³ SANTARÉM. *Autos de Sumário de Culpa de José Pedro Cardozo*, op. cit., 1858, p. 11.

¹³⁴ SANTARÉM, 1858, p. 13.

¹³⁵ Ibid.

indicam que o objetivo da reunião era discutir sobre as obras da Igreja Matriz de Pinhel. Os trabalhadores foram convocados a contribuir voluntariamente na reforma, mas aqueles que optassem por não participar seriam designados para outros serviços em Pinhel ou até mesmo em Santarém.¹³⁶ Ao notar a presença dos trabalhadores e do vigário da Igreja Matriz reunidos na casa de José Pedro Cardozo, o Cabo de Trabalhadores em exercício, João Cardozo, já classifica o encontro como um ajuntamento ilícito e observa que todos os presentes demonstravam comportamentos suspeitos. O temor a esses ajuntamentos, principalmente de grupos considerados “perigosos”, é o que define o tom da repressão a essas reuniões. Portanto, a proibição de ajuntamentos servia, sobretudo, como um instrumento de coerção política e controle social.¹³⁷

Na fonte em questão, o Sumário de Culpa de José Pedro Cardozo, foram coletados os testemunhos de oito indivíduos e um informante. A abordagem inquisitorial adotada pelo delegado é evidenciada em todos os depoimentos, por meio das perguntas formuladas. O réu já estava preso quando as investigações começaram, o que revela o medo que assolou o Grão-Pará após a Cabanagem, e é um exemplo de como os ajuntamentos foram tratados pelas autoridades, que, por meio de constante vigilância, buscavam coibir reuniões, mesmo que essas fossem inofensivas.

A fonte analisada também oferece informações importantes sobre a organização dos Corpos de Trabalhadores na região do Baixo Amazonas. É notória a estreita relação entre as Companhias de Trabalhadores de Santarém, Pinhel e Aveiro. Apesar de cada localidade ter capitães distintos, havia uma conexão entre elas, pois pertenciam à mesma área de distribuição de mão de obra e à mesma comarca, integrando assim o mesmo Corpo. No entanto, essa relação é por vezes não amistosa, uma vez que várias testemunhas afirmam que “o capitão de Aveiro não manda em Pinhel”,¹³⁸ Apesar disso, a relação também é por vezes colaborativa, como indicado pelo fato de que trabalhadores que optarem por não se alistar voluntariamente para as obras da Matriz de Pinhel, seriam encaminhados para trabalhar em Santarém.

Além disso, é importante destacar que a fonte analisada evidencia a ação dos indivíduos em relação a essa forma de organização do trabalho. Claudia Fuller é uma autora que dialoga com essa temática, salientando as agências de trabalhadores frente a esse tipo de arregimentação de mão de obra:

¹³⁶ SANTARÉM. **Autos de Sumário de Culpa de José Pedro Cardozo**, op. cit., 1858, p. 13.

¹³⁷ SANTANA, 2020, p. 20-21.

¹³⁸ SANTARÉM, 1858, p. 11.

Apesar de toda a utilidade creditada aos Corpos de Trabalhadores, especialmente pela administração provincial, os problemas de seu funcionamento não se restringiam aos abusos e recrutamentos arbitrários feitos pelos comandantes. A correspondência dos oficiais das Companhias sugere que os trabalhadores possuíam sua própria compreensão a respeito do trabalho compulsório, e muitas vezes acabavam por ajustar as demandas da instituição às suas práticas e interesses [...] Além disso, o ofício fornece uma série de indícios a respeito de como os trabalhadores lidavam com as possibilidades e limitações de seu universo de trabalho e de vida naquele contexto.¹³⁹

O que motiva a abertura de processo contra José Pedro Cardozo, conforme a inquirição das testemunhas, é determinar quem estava à frente da reunião na casa de José Pedro Cardozo e quem autorizou a liberação dos trabalhadores das obras da Matriz de Pinhel para serem direcionados a serviços particulares. A aversão aos serviços públicos é percebida como uma maneira de evitar a vigilância constante e de permanecer próximo à sua localidade, optando por trabalhos com particulares.¹⁴⁰ No caso de Pinhel, a evasão do trabalho em obras públicas e a preferência por serviços para particulares são vistas como estratégias para evitar a vigilância e permanecer mais próximo à sua própria localidade.

Assim, é factível analisar como os trabalhadores interpretaram a legislação que os regulamentou e como a recusa em aceitar um trabalho voluntário revela a maneira como esses indivíduos percebem e reagem aos serviços que lhes eram oferecidos ou impostos. Da mesma forma, a maneira como José Pedro Cardozo, segundo o relato das testemunhas, se posiciona ora como comandante dos Trabalhadores de Pinhel e ora como Juiz de Paz da localidade, também evidencia como esses indivíduos se adaptam às leis e às formas de administração de acordo com a sua realidade, e como agem dentro desses espaços já pré-concebidos. Embora o réu não se declare oficialmente como Juiz de Paz, ele admite ter ocupado o cargo, mesmo que de forma interina, a pedido do governador da província. A autora, Daniella Moura destaca a constante vinculação de juízes de paz a conflitos regionais, que faziam parte das críticas levantadas sobre esse juizado:

A vinculação dos juízes leigos às “chicanas” (ou seja, confusões legislativas que não raro levavam a processos prolongados) e conflitos locais ou a acusação de serem insubordinados perante os Presidentes de Província era outra reclamação apresentada nos relatórios. Além de “ignorantes”, “negligentes” e sem a experiência e preparo necessários para o exercício do cargo, os juízes de paz estavam diretamente vinculados aos conflitos das freguesias.¹⁴¹

¹³⁹ FULLER, 2022, p. 60.

¹⁴⁰ Ibid., p. 61.

¹⁴¹ MOURA, 2023, p. 65.

É importante destacar o perfil dos sujeitos que prestaram depoimento no Sumário de Culpa. A primeira testemunha a prestar depoimento foi: Felipe Antonio da Silva, casado, lavrador e morador de Aveiro; Seguido de, Manoel Antonio Ferreira, solteiro, lavrador e morador de Itahy-tuba (*sic.*); Justino Pereira Cardoso, solteiro, lavrador e morador de Aveiro; Antonio dos Santos, casado, lavrador e morador de Pinhel; Manoel Antonio, casado, lavrador e morador de Pinhel; Sequimundo Baptista da Silva, casado, lavrador e morador de Itahy-tuba (*sic.*); Francisco Rufino d'Oliveira, casado, lavrador e morador de Aveiro; Mathias Pinto Ozorio: casado, comerciante e lavrador, residente em Aveiro; E o informante, irmão do réu, João dos Santos Cardoso, viúvo, lavrador e morador de Pinhel. Como visto, a maioria dos indivíduos eram lavradores, residentes da região de Pinhel ou Aveiro, e estavam presentes na reunião ou acompanhando as duas diligências conduzidas pelo Corpo Policial em Pinhel. A referida fonte, não releva informações acerca dos marcadores étnicos das testemunhas arroladas no processo.

Compreender as relações de resistência, à adoção e a interpretação das normas por parte desses indivíduos, ajuda a entender a aplicação desses instrumentos oficiais na região. Os conflitos e negociações entre a força policial, os trabalhadores e os juízes de paz — ou seja, entre os poderes locais e provinciais — constituem uma das principais razões para as dificuldades de integração do Grão-Pará à política imperial.¹⁴² Além disso, esse cenário foi um dos fatores que dificultaram a aplicação e a criação de métodos eficazes para que os Corpos de Trabalhadores, se tornassem uma solução efetiva na busca por mão de obra no Vale do Amazonas do século XIX. O Governo Provincial sempre esteve comprometido com o fornecimento de mão de obra, garantindo toda a estrutura institucional necessária à coação de trabalhadores, tanto em trabalhos públicos quanto em particulares, condicionando a liberdade ao trabalho e para o trabalho.¹⁴³

O desfecho da sedição de Pinhel fica em aberto, pois o Sumário de Culpa, que faz parte do processo movido contra José Pedro Cardozo, foi arquivado, sendo seus autos conclusos. Dito em outras palavras, o Sumário de Culpa, enquanto etapa processual, no caso de José Pedro Cardozo, foi concluído pelo Delegado de Polícia e enviado às instâncias competentes. O juiz de Direito da Comarca de Santarém reconhece o foro do réu enquanto Juiz de Paz e solicita o seu enquadramento não pelo crime de sedição, mas pelo crime de

¹⁴² LOPES, 2012, p.12.

¹⁴³ PAZ, 2020, p. 15.

responsabilidade. Porém, a fonte não nos permite assimilar como o caso foi elucidado, se José Pedro Cardozo foi responsabilizado pela sedição de Pinhel ou não.

Porém, um outro processo nos ajuda a compreender outro sujeito envolvido na Sedição de Pinhel, o auto de responsabilidade movido agora contra o mesmo capitão dos Corpos de Trabalhadores de Pinhel citado anteriormente, Antonio Manoel Fernandes Almeida. Ele foi acusado de comportamentos irregulares e desobediências às ordens do Presidente da província.¹⁴⁴ A sua demissão é solicitada pelo então vice-presidente da província, Ambrozio Leitão da Cunha, alegando que, enquanto comandante dos Corpos de Trabalhadores de Pinhel, ele deixou de fornecer os trabalhadores necessários para a execução das obras na Matriz e aqueles que trabalharam, mesmo que voluntariamente, sofreram maus tratos pelo dito comandante.¹⁴⁵ Além disso, a ordem pública foi alterada no dia 05 de julho, dia da reunião na casa de José Pedro Cardozo, e ele nada fez enquanto capitão de Trabalhadores para manter a ordem, já que ele era a autoridade competente para isso.

O processo se encerra sem a clareza da exoneração de Antonio Manoel do cargo, já que o Juiz de Direito Interino da Comarca de Santarém, José Pereira da Silva, solicita a acusação formal e as demais etapas processuais para que seja homologada a demissão do então Comandante de Trabalhadores de Pinhel.¹⁴⁶ Assim como no caso do Sumário de Culpa, esse auto de responsabilidade deixa mais perguntas do que respostas. Porém, por serem processos que estão conectados, já que falam da atuação de sujeitos dentro dos Corpos de Trabalhadores de Pinhel, é possível aventar que o comandante foi responsabilizado pela sedição, assim como há a tentativa de responsabilização de José Pedro Cardozo. Com relação ao papel do Estado na mediação desses conflitos e a busca pela garantia da ordem, Nunes destaca:

[...] o Estado se afirmaria enquanto instância maior de garantia da liberdade contra o arbítrio do poder particular, dos grupos que forjavam o poder nas localidades e submetiam as populações ao seu controle e domínio. O poder do Estado podia, assim, ser um elemento de ordem e civilização, de garantia de direitos por meio da aplicação de uma justiça independente dos poderes locais e do arbítrio das lutas políticas das localidades. As ações de fortalecimento da economia nas províncias do Norte do Brasil se revestiriam, portanto, de uma oratória associada à promoção de hábitos civilizados, domínio sobre as forças da natureza e desenvolvimento das forças produtivas agrícolas, circunscritas a um Estado mantenedor da ordem.¹⁴⁷

¹⁴⁴ SANTARÉM. **Autos de crime de responsabilidade**. Centro de Documentação Histórica do Baixo Amazonas. Fundo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Fórum de Santarém. 1858.

¹⁴⁵ *Ibid.*, p. 03.

¹⁴⁶ *Id.*, p. 04.

¹⁴⁷ NUNES, 2011, p. 49.

A sedição de Pinhel é citada pelo vice-presidente da província, Ambrozio Leitão da Cunha, em seu relatório apresentado à Assembleia Legislativa no dia 15 de Agosto de 1858,¹⁴⁸ na parte de tranquilidade pública. A necessidade do envio da Guarda Nacional a Pinhel é citada pelo vice-presidente, como uma ação rápida e necessária para se acalmar as animosidades ali constatadas. O comandante da Companhia de Trabalhadores, Antonio Manoel Fernandes Almeida, foi considerado por ele o responsável por não destinar os trabalhadores necessários às obras da Igreja Matriz e acusado de maltratar trabalhadores sob as suas ordens, por isso seu pedido de demissão foi executado.¹⁴⁹

O Jornal Gazeta Official, em sua edição do dia 13 de Setembro de 1858, na parte em que detalha o expediente da Província no dia 10 de Setembro, também dá destaque à ação do vice-presidente da Província, Leitão da Cunha, ao enviar a Guarda Nacional a Pinhel a fim de “prestasse à respectiva autoridade policial, a força que fosse precisa para o restabelecimento da ordem pública, que fora alterada em Pinhel”.¹⁵⁰ Assim como, na edição do dia 18 de Setembro de 1858, na parte reservada à divulgação do expediente do Governo da Província, deu destaque à formação de culpa que deve ser procedida para que os responsáveis pela sedição de Pinhel sejam responsabilizados. A nota informa que o réu já se encontra preso.¹⁵¹ Possivelmente o réu seja José Pedro Cardozo, já que nesse período ainda estava sendo procedido o seu Sumário de Culpa, e o réu já se encontrava preso quando a formação de culpa contra ele foi iniciada.¹⁵²

Como visto, os intensos debates acerca da aplicação e das dificuldades de implementação da lei que instituiu os Corpos de Trabalhadores são sentidas na região do Baixo Amazonas. Ainda em 1858, o presidente da Província, João da Silva Carrão, defende a extinção dos Corpos pela grande escala de vícios que atingiu a instituição.¹⁵³ Parafraseando o próprio:

¹⁴⁸ PARÁ. **Abertura da Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Pará**, em 15 de Agosto de 1858, pelo vice-presidente Ambrozio Leitão da Cunha. Pará: Typ. Commercial de Antonio José Rabello Guimarães, 1858, p. 3. Documento digitalizado pela Universidade de Chicago - EUA, do Programa Brazilian Government Digitalization Project. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/172#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1510%2C-162%2C4570%2C3224>.

¹⁴⁹ Idem.

¹⁵⁰ GAZETA OFFICIAL, **Expediente da Secretaria do Governo**, Typographia Commercial de Antonio José Rabello Guimarães, n. 103, 1858, p. 1. Digitalizado pela Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/acervo-digital/gazeta/720836>.

¹⁵¹ GAZETA OFFICIAL, **Expediente da Secretaria do Governo**, Typographia Commercial de Antonio José Rabello Guimarães, n. 108, 1858, p. 1. Digitalizado pela Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/acervo-digital/gazeta/720836>.

¹⁵² SANTARÉM., **Autos de Sumário de Culpa de José Pedro Cardozo**, 1858, op. cit., p. 8.

¹⁵³ PARÁ. **Abertura da Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Pará**, em 07 de Abril de 1858, pelo presidente Dr. João da Silva Carrão. Pará: Typ do Diario do Commercio, 1858, p. 34. Documento digitalizado pela Universidade de Chicago - EUA, do Programa Brazilian Government Digitalization Project. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/172#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1510%2C-162%2C4570%2C3224>.

“Tenho recebido de varios fiscaes representações contra os conselhos de qualificação da guarda nacional, que alistão para a dita guarda a trabalhadores, sem audiencia, sem licença dos commandantes, e que por isso em algumas partes estão muito reduzidos”.¹⁵⁴

Mesmo com as reformas, alterações e demais tentativas de coibir abusos e fazer os alistamentos de forma a compor uma grande massa de trabalhadores, feita por presidentes anteriores, na prática, essas alterações não surtiram o efeito desejado. Como o Governo sempre esteve comprometido com o fornecimento de mão de obra, as mudanças que aconteciam na sociedade também influenciaram a forma como os trabalhadores eram cooptados.¹⁵⁵ Nesse momento, o trabalho coercitivo passou a ser mal visto por aqueles que queriam modernizar a província do Grão-Pará.

Para Silva Carrão, o ideal seria “a criação de companhias municipaes, compostas de todos os individuos que forem omittidos no alistamento do serviço activo da guarda nacional”.¹⁵⁶ Assim, os Corpos de Trabalhadores seriam dissolvidos e criadas, em substituição, companhias municipais, subordinadas diretamente à Guarda Nacional. Porém, a extinção dos Corpos de Trabalhadores só aconteceria de fato em 1859. Sobre os conflitos de poder existentes dentro dessa instituição, Paz destaca:

Ao longo dos anos, haveria outras disputas em torno dos Corpos de Trabalhadores, envolvendo também proprietários, militares daquela instituição e o governo pelo controle da mão de obra. Da mesma forma, os próprios trabalhadores criavam estratégias para esquivar-se, principalmente, de serem recrutados para obras públicas. Nesse sentido, buscavam isenções previstas em lei, asseguravam arranjos pessoais por meio de contratos particulares, alistavam-se no Corpo Policial, perambulavam ou fugiam definitivamente.¹⁵⁷

O presidente da província, Manoel de Frias Vasconcellos, em 01 de outubro de 1859, afirma que as circunstâncias da criação dos Corpos de Trabalhadores, em 1838, nos anos finais da Cabanagem, não são mais justificáveis. Ele também defende a criação de companhias municipais de trabalho vinculadas à Guarda Nacional,¹⁵⁸ ressaltando a necessidade de reorganização, de forma que os trabalhos públicos e particulares não sejam afetados. Para isso seriam criadas classes de trabalhadores dentro dessa nova organização:

¹⁵⁴ PARÁ, 1858, op. cit., p. 34.

¹⁵⁵ PAZ, 2020, p. 15.

¹⁵⁶ PARÁ, 1858, p. 35.

¹⁵⁷ PAZ, 2020, p. 18.

¹⁵⁸ PARÁ. **Falla dirigida à Assembleia Legislativa da Província do Pará**, em 01 de Outubro de 1859, pelo presidente Exm.º Sr. Tenente-Coronel Manoel de Frias e Vasconcellos. Pará: Typ Commercial de Antonio José Rabello Guimarães, 1859, p. 50. Documento digitalizado pela Universidade de Chicago - EUA, do Programa Brazilian Government Digitalization Project. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/172#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1510%2C-162%2C4570%2C3224>.

Em cada Freguesia da Provincia os trabalhadores organizados em corpos sob Commandos, serão alistados nas 3 classes seguintes: 1ª Classe: a de trabalhadores particulares. 2ª Classe: a de trabalhadores publicos. 3.a Classe: a de Guardas Municipaes.¹⁵⁹

Além disso, com a busca pela modernização da sociedade paraense, havia a necessidade de adequar a forma como esses trabalhadores eram inseridos dentro do mercado, como ressalta Francivaldo Nunes:

[...] a defesa de hábitos civilizados e a sua materialização através de novas percepções quanto ao trabalho e o uso de modernas técnicas produtivas, seriam os elementos necessários de aproximação do Brasil às nações civilizadas. Diante desta questão, que se pautava no processo de adoção de novos hábitos, caberia ao Estado, enquanto principal instituição promotora da modernização do país, criar estratégias de sua propagação; agora não mais se utilizando apenas de instrumentos caracterizados pelo uso da força e da coerção, a exemplo dos Corpos de Trabalhadores, mas também no emprego de um discurso de convencimento que estaria pautado na defesa da modernidade e civilização do país.¹⁶⁰

A proposta de modificação dos Corpos de Trabalhadores contemplaria tanto o setor privado, que precisava de braços de trabalho para a agricultura e outras atividades econômicas, quanto os serviços públicos, onde se reclamava da falta de gente para o andamento de obras públicas. O ideal de Soares d'Andréa saiu muito distante da prática, como afirma Patrícia Lopes:

[...] o processo civilizatório, de ordenamento social e político que almejou não alcançou a dimensão “sonhada”. Não se conseguiu praças suficientes para os trabalhos nos serviços públicos, não se conseguiu eliminar as antigas práticas de deserções e Andréa também não previu a ação indiscriminada de seus nomeados comandantes militares, que tornados “donos do poder” ultrapassaram em muito os limites da violência. Aparentemente as atitudes violentas, “opressões” e “relaxamentos” dos próprios militares e a subversão das leis em troca de seus interesses pessoais, foram os principais responsáveis pela não concretização de algumas das projeções que compunham a Lei de 25 de abril de 1838.¹⁶¹

Às vésperas da revogação dos Corpos de Trabalhadores, a Sedição de Pinhel demonstra as vicissitudes desse debate travado acerca das dificuldades de implantação da instituição. Esse movimento de trabalhadores em Pinhel revela as interpretações, os interesses e as preferências daqueles agentes que estavam envolvidos dentro dos Corpos de Trabalhadores, fossem eles comandantes, cabos, juizes de paz e os próprios trabalhadores. Um caso não

¹⁵⁹ PARÁ, 1859, p. 50

¹⁶⁰ NUNES, 2011, p. 37.

¹⁶¹ LOPES, 2012, p. 87-88.

isolado, mas que reflete as dificuldades, o abuso de poder de comandantes e as preferências dos próprios trabalhadores alistados por serviços prestados a particulares.

A extinção dos Corpos de Trabalhadores, em 1859, bem como sua reorganização dentro de classes vinculadas à Guarda Nacional, revela as difíceis soluções encontradas para resolver um dos problemas mais caros da administração pública: a organização do mundo do trabalho no Vale do Amazonas no século XIX. Assim, novos espaços de disputa e resistências são abertos, sendo necessário dar voz e espaço para os trabalhadores enquanto agentes ativos nesse processo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, esse trabalho buscou destacar por meio da análise das fontes e em diálogo com a historiografia sobre o tema, a aplicabilidade, na região do Baixo Amazonas, especificamente nas regiões de Santarém e Pinhel, da lei que instituiu os Corpos de Trabalhadores. Ressaltou-se, em linhas gerais, que o ideal de Soares d'Andréa e as tentativas de reformulação da lei, durante os vinte e um anos de vigência, saíram diferente na prática.

A análise e os questionamentos levantados acerca da temática, a existência e a aplicabilidade dos Corpos de Trabalhadores na Comarca de Santarém, é apenas um dos caminhos possíveis para o estudo do tema. As fontes estudadas deixam muitos questionamentos e apontam para outras possibilidades existentes para o estudo do mundo do trabalho no Vale do Amazonas em meados do século XIX.

As ações dos sujeitos envolvidos na aplicação dos Corpos de trabalhadores, fossem eles juízes de paz, cabos e capitães e trabalhadores, fizeram diferentes leituras e usos da legislação, responsáveis por dificultar o cumprimento rigoroso de seus pormenores. A partir da análise do caso da Sedição de Pinhel, foi visto como esses agentes interpretavam e aplicavam essa legislação, ressaltando não somente a resistência dos trabalhadores, mas a forma como eles agiam dentro da lei que lhes foi imposta.

Os Corpos de Trabalhadores enquanto solução para a arregimentação de mão de obra na província, embora tenham fugido em certa medida das intenções dos legisladores, arregimentaram milhares de trabalhadores, rearranjando o mundo do trabalho amazônico do século XIX, no qual havia a coexistência de trabalho livre, não livre e escravo, como foi visto. Dessa forma, legislações que buscavam meios coercitivos, através de um viés de educação por meio do trabalho, foram uma das medidas escolhidas pelo Estado para manter o domínio sob as classes que considerava perigosa.

Essas práticas não são vistas apenas no Vale do Amazonas oitocentista, elas fazem parte de uma visão alinhada à política conservadora e centralizadora das elites políticas no Rio de Janeiro. Estão ligadas também ao que Immanuel Wallerstein chama de sistemas mundiais, onde a economia, a política e a ação social fazem parte de um mesmo conjunto.¹⁶² Dito em outras palavras, os sujeitos que faziam parte dos Corpos de Trabalhadores, agiam dentro de balizas muito bem estabelecidas pelo contexto e pelas estruturas políticas e econômicas, de forma que suas ações não estão isoladas no cenário regional ou nacional. Esse trabalho buscou destacar essas agências, de forma a enfatizar que a lei que instituiu os Corpos de Trabalhadores

¹⁶² WALLERSTEIN, Immanuel. Análise dos sistemas mundiais. In: GIDDENS, Anthony; TURNER, Jonathan (Org.). **Teoria Social Hoje**. São Paulo: Ed. UNESP, 1999, p. 453.

é dinâmica, os sujeitos que faziam parte da sua aplicação alteraram e a ressignificaram, revelando os seus meandros de atuação.

REFERÊNCIAS

Fontes

GAZETA OFFICIAL, **Expediente da Secretaria do Governo**, Typographia Commercial de Antonio José Rabello Guimarães, n. 103, 1858, p. 1. Digitalizado pela Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/acervo-digital/gazeta/720836>.

GAZETA OFFICIAL, **Expediente da Secretaria do Governo**, Typographia Commercial de Antonio José Rabello Guimarães, n. 108, 1858, p. 1. Digitalizado pela Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/acervo-digital/gazeta/720836>.

PARÁ. **Abertura da Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Pará**, em 07 de Abril de 1858, pelo presidente Dr. João da Silva Carrão. Pará: Typ do Diario do Commercio, 1858. Relatórios de Presidentes de Província. Digitalizado pela Universidade de Chicago – EUA, do Programa Brazilian Government Digitization Project. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/172#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1510%2C-162%2C4570%2C3224>.

PARÁ. **Abertura da Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Pará**, em 15 de Agosto de 1858, pelo vice-presidente Ambrozio Leitão da Cunha. Pará: Typ. Commercial de Antonio José Rabello Guimarães, 1858. Relatórios de Presidentes de Província. Digitalizado pela Universidade de Chicago – EUA, do Programa Brazilian Government Digitization Project. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/172#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1510%2C-162%2C4570%2C3224>.

PARÁ. **Ato de entrega da Presidência proferida por Soares d'Andréa ao excelentíssimo Doutor Bernardo de Souza Franco**, em 8 de abril de 1839. Pará: Typ de Santos e Menor, 1839. Relatórios de Presidentes de Província. Digitalizado pela Universidade de Chicago – EUA, do Programa Brazilian Government Digitization Project. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/172#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1510%2C-162%2C4570%2C3224>.

PARÁ. **Colecção das Leis da Provinciaes do Pará**. Livro 1º de Leis e Resoluções: Secretaria do Governo do Pará, 27 de abril de 1838. Pará: Typ. Restaurada Rua d'Alfama n. 39, 1838.

PARÁ. **Falla dirigida à Assembleia Legislativa da Província do Pará**, em 01 de Outubro de 1859, pelo presidente Exm.º Sr. Tenente-Coronel Manoel de Frias e Vasconcellos. Pará: Typ Commercial de Antonio José Rabello Guimarães, 1859. Relatórios de Presidentes de Província. Digitalizado pela Universidade de Chicago – EUA, do Programa Brazilian Government Digitization Project. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/172#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1510%2C-162%2C4570%2C3224>.

PARÁ. **Falla dirigida pelo Exm.o Snr. conselheiro Jerônimo Francisco Coelho**, Presidente da província do Gram-Pará, à Assembléia Legislativa Provincial na abertura da sessão ordinária da sexta legislatura no dia 1º de outubro de 1849. Pará: Typ. de Santos e filhos, 1849. Relatórios de Presidentes de Província. Digitalizado pela Universidade de Chicago – EUA, do Programa Brazilian Government Digitization Project. Disponível em:

<http://ddsnext.crl.edu/titles/172#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=1510%2C162%2C4570%2C3224>.

PARÁ. Falla dirigida pelo Exm.o Snr. conselheiro Sebastião do Rêgo Barros, Presidente da província do Gram-Pará, à Assembléia Legislativa Provincial na abertura da sessão ordinária no dia 15 de Agosto de 1854. Pará: Typ. de Aurora Paraense, 1854. Relatórios de Presidentes de Província. Digitalizado pela Universidade de Chicago – EUA, do Programa Brazilian Government Digitization Project. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/172#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1510%2C-162%2C4570%2C3224>.

PARÁ. Índice ou Repertório geral das Leis da Assembleia Legislativa Provincial do Gram-Pará (1838-1853) André Cursino Benjamim, em 25 de janeiro de 1854. Pará: Typ de Commercial de Antonio Joze Rabello Guimarães, 1854. Relatórios de Presidentes de Província. Digitalizado pela Universidade de Chicago – EUA, do Programa Brazilian Government Digitization Project. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/172#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1510%2C-162%2C4570%2C3224>.

PARÁ. Portaria de 25 de Maio. Collecção das Leis da Provincia do Gram-Pará. Tomo III, parte 2. Pará: Typ. da Aurora Paraense, Rua dos Cavalleiros, n. 1854, 1840, p. 17-18.

PARÁ. Relatório apresentado por Pinto Guimarães, vice-presidente da província do Gram-Pará, à Assembléia Legislativa Provincial em 15 de outubro de 1855. Pará: Typ. de Santos & Filhos, 1855. Relatórios de Presidentes de Província. Digitalizado pela Universidade de Chicago – EUA, do Programa Brazilian Government Digitization Project. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/172#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1510%2C-162%2C4570%2C3224>.

SANTARÉM. Autos de crime de responsabilidade, 1858. Centro de Documentação Histórica do Baixo Amazonas. Fundo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Fórum de Santarém. 1858.

SANTARÉM. Autos de Sumário de Culpa de José Pedro Cardozo, 1858. Centro de Documentação Histórica do Baixo Amazonas. Fundo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Fórum de Santarém, 1858.

TREZE DE MAIO, Circular aos Comandantes dos Corpos de Trabalhadores, Typographia de Santos & Filhos, n. 37, 1854, p. 2. Digitalizado pela Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Disponível em: https://memoria.bn.gov.br/pdf/700002/per700002_1854_00378.pdf.

Bibliografia

BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. **O Império em Construção**: projetos de Brasil e ação política na corte regional). 2004. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em História Social, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004. Disponível em:

https://minerva.ufrj.br/F/?func=direct&doc_number=000682480&local_base=UFR01. Acesso em: 20 mai. 2024.

BRASIL. Mapa V da Província do Grão-Pará. In: ALMEIDA, Candido Mendes (Org.) **Atlas do Império do Brasil** compreendendo as respectivas divisões administrativas, eclesiásticas, eleitoraes e judiciarias dedicado á Sua Magestade o Imperador, o Senhor D. Pedro II, destinado á Instrucção Publica no Imperio com especialidade á dos Alumnos do Imperial Collegio de Pedro II. Rio de Janeiro: Lithographia do Instituto Philomatico, 1868, p. 46. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/179473>. Acesso em 31 ou. 2024.

BRASIL. **Código Criminal do Império do Brasil** (1830), p. 47. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/221763>. Acesso em: 17 abr. 2024.

COSTA, Jessyka Samya Ladislau Pereira. **Liberdade fraturada**: as redes de coerção e o cotidiano da exploração na província do Amazonas (Brasil, século XIX). 2022. Tese (Doutorado) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2022. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12733/4955>. Acesso em: 18 set. 2024.

CHALHOUB, Sidney. O conhecimento da História, o direito à memória e os arquivos judiciais. In: SCHMIDT, Benito Bisso (Org.) **Trabalho, justiça e direitos no Brasil**: pesquisa histórica e preservação das fontes. São Leopoldo: Oikos, 2010, p. 90-105.

CHALHOUB, Sidney; FONTES, Paulo. História Social do trabalho, história pública. **Revista Perseu**, n. 4, ano. 3, 2009, p. 220-228. Disponível em: <https://revistaperseu.fpabramo.org.br/index.php/revista-perseu/article/view/185>. Acesso: 15 nov. 2023.

FERNANDES, Philippe Sendas de Paula; SEIXAS, Netília Silva dos Anjos. Imprensa e Política na Belém do século XIX (1820-1830). In: IX CONGRESSO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO NA REGIÃO NORTE. 2010, Rio Branco. **Anais [...]** Rio Branco, 2010, p. 01-12. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/regionais/norte2010/resumos/r22-0153-1.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2023.

FULLER, Claudia Maria. Os Corpos de Trabalhadores e a organização do trabalho livre na província do Pará (1838-1859). **Revista Mundo do Trabalho**, v. 3, n. 6, p. 52-66, jul.-dez., 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/26050>. Acesso em: 13 mai. 2024.

GRINBERG, Keila. Processos Criminais: a história nos porões dos arquivos judiciários. In: PINSKI, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina (Orgs.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009, p. 119-140.

HOBBSAWN, Eric. J.. A nação como novidade: da revolução ao liberalismo. In: HOBBSAWN, Eric. J. **Nações e nacionalismo desde 1780**: programa, mito e realidade. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2008, p. 27-61.

KOSELLECK, Reinhart. História, direito e Justiça. In: **Estratos do Tempo**: estudos sobre a história. Tradução de Markus Hediger. Rio de Janeiro: Contraponto PUC-Rio, 2014, p.313-332.

LARA, Silvia Hunold. Trabalho, Direitos e Justiça no Brasil. In: SCHMIDT, Benito Bisso (Org.) **Trabalho, justiça e direitos no Brasil**: pesquisa histórica e preservação das fontes. São Leopoldo: Oikos, 2010, p.106-122.

LAURINDO JUNIOR, Luiz Carlos. **Rios de escravidão**: tráfico interno e o mercado de escravos do Vale do Amazonas (1840-1888). 2021. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em História Social, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-29122021-175607/pt-br.php>. Acesso em: 17 jun. 2024.

LEAL, Davi Avelino. **Direitos e processos diferenciados de territorialização**: os conflitos pelo uso dos recursos naturais no rio madeira (1861-1932). 2013. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia, Universidade Federal do Amazonas. Manaus, 2013. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/4333/2/Tese%20-%20Davi%20Avelino%20Leal.pdf>. Acesso em: 15 set. 2024.

LEITE, Carlos Henrique Ferreira. Teoria, metodologia e possibilidades: os jornais como fonte e objeto de pesquisa histórica. **Revista Escritas**, v. 7, n. 1, p. 09-17, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufnt.edu.br/index.php/escritas/article/view/1629>. Acesso em: 5 ago. 2024.

LOPES, Patrícia Raiol Castro de Melo. **Os Corpos de Trabalhadores na Província do Grão-Pará**: outros significados para uma política de arrematação da Mão de Obra (1835-1840). 2012. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará. Belém, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/4587>. Acesso em: 20 de mai. 2024.

LUCA, Tania Regina de. Fontes Impressas: história dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKI, Carla Bassanezi (Org.). **Fontes Históricas**. São Paulo: Contexto, 2008, p.111-154.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. Construtores e Herdeiros: a trama dos interesses na construção da unidade política. **Almanack Brasiliense**, p.08-26, mai., 2005. Disponível em <https://www.revistas.usp.br/alb/article/download/11601/13370>. Acesso em: 10 jun. 2024.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O tempo Saquarema**. São Paulo: Editora HUCITEC, 1987.

MEDEIROS, Vera B. Alarcón. **Incompreensível Colosso**: A Amazônia no início do Segundo Reinado (1840-1850). 2006. Tese (Doutorado) - Programa de Doutorado em Estado e sociedade na América e África, Departamento de Antropologia Cultural e História da América e África, Faculdade de Geografia e História, Universidade de Barcelona, Barcelona, 2006. Disponível em: <http://hdl.handle.net/2445/35193>. Acesso em: 29 jan. 2024.

MISSE, Michel. O inquérito policial no Brasil: Resultados gerais de uma pesquisa. **Dilemas** - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 3, n. 7, p. 35-50, jan-mar, 2010. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7199>. Acesso em: 17 de abr. de 2024.

MOURA, Danielle Figueiredo. “**Malfadada Província**”: Lembranças de Anarquia e anseios de civilização (1836-1839). 2009. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/4285>. Acesso em: 05 mai. 2024.

MOURA, Danielle Figueiredo. Entre revoltas, impunidade e barbárie: a Cabanagem e a reforma do juízo de paz. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Pará (IHGP)**, on-line, Belém, v. 10, n. 02, p. 60-84. jul.-dez, 2023. Disponível em: <https://ihgp.net.br/revistaojs/index.php/revihgp/article/view/182>. Acesso em: 28 jun. 2024.

NUNES, Francivaldo Alves. A Amazônia e a formação do Estado Imperial no Brasil: unidade do território e expansão de domínio. **Almanack**, Guarulhos, n. 03, p. 54-65, jan., 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2236-463320120305>. Acesso em 15 de fev. 2024.

NUNES, Francivaldo Alves. **Sob o signo do moderno cultivo**: Estado Imperial e a agricultura na Amazônia. 2011. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2011. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/16628>. Acesso em: 26 jun. 2024.

NUNES, Nicolle Evans Sousa. Sedição de Corpos de Trabalhadores em Pinhel, Grão-Pará (1858): disputas de poder e resistências, a partir do processo de Sumário de Culpa de José Pedro Cardozo. In: VII ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH-AM. História do Amazonas: Conexões e Desafios. 2024. Manaus. **Anais** [...] Manaus, 2024, p.362-370. Disponível em: https://www.am.anpuh.org/conteudo/view?ID_CONTEUDO=2641. Acesso em 16 set. 2024.

PALHA, Bárbara da Fonseca. **Escravidão Negra em Belém**: mercado, Trabalho e Liberdade (1810-1850). 2011. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará. Belém, 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/4556>. Acesso em: 27 jun. 2024.

PAZ, Adalberto. Classe, cor e etnia nas legislações de compulsão ao trabalho na Amazônia: do Diretório ao fim do Corpos de Trabalhadores (1755-1859). **Mundos do Trabalho**, v. 12, p. 01-28, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/1984-9222.2020.e72949>. Acesso em: 15 abr. 2024.

QUEIROZ, Jonas Marçal de. **Artífices do Próspero Mundo Novo**: colonos, migrantes e imigrantes em São Paulo e no Pará (1868-1889). 2005. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em História Social, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2005. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-22052006-134714/pt-br.php>. Acesso em: 25 jun. 2024.

RICCI, Magda. Cabanagem, cidadania e identidade revolucionária: o problema do patriotismo na Amazônia entre 1835 e 1840. **Revista Tempo**, v. 11, n. 22, p. 05-30, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-77042007000100002>. Acesso em: 29 jan. 2024.

SANTANA, Kátia Luciene de Oliveira e Silva. Ajuntamentos e política na Corte regencial (1831-1833). **Revista Ágora**, v. 31, n. 1, p. 01-23, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/agora/article/view/28930>. Acesso em: 17 de abr. de 2024.

SANTOS, Roberg Januário. A nação e a Amazônia: o lugar da região Amazônica na diferenciação regional brasileira durante a segunda metade do século XIX. **Almanack**, Guarulhos, n. 33, p. 01-37, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2236-463333ea00122>. Acesso em: 10 de jun. de 2024.

SOUSA, Eveline Almeida de. **Os ideais de civilização na Amazônia Imperial**: um estudo sobre os projetos de civilização indígena no Pará (1845-1889). 2011. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal do Pará. Belém, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/4573>. Acesso em 20 set. 2024.

SOUSA, Eveline Almeida de. **Território Nacional em movimento**: a trajetória de Henrique Beaurepaire Rohan (1844-1884). 2022. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2022.

VAZ FILHO, Florêncio Almeida. **A emergência étnica dos povos indígenas do baixo Rio Tapajós**, Amazônia. 2021. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal da Bahia. Salvador. 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/33752>. Acesso em 31 out. 2024.

VELLASCO, Ivan de Andrade. **As seduções da ordem**: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais - século XIX. Bauru: EDUSC, 2004.

WALLERSTEIN, Immanuel. Análise dos sistemas mundiais. In: GIDDENS, Anthony; TURNER, Jonathan (Org.). **Teoria Social Hoje**. São Paulo: Ed. UNESP, 1999, p.447-470.